

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**Rodrigo Garcia Calegari**

**As atribuições da Polícia Rodoviária Federal frente às  
demandas da sociedade contemporânea**

**Santa Maria**

**2013**

**Rodrigo Garcia Calegari**

**As atribuições da Polícia Rodoviária Federal frente às demandas da sociedade contemporânea**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal de Santa Maria, como requisito parcial para a obtenção do Título de Especialista em Gestão Pública, sob a orientação do Professor Dr. Luis Felipe Dias Lopes.

**Santa Maria**

**2013**

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Curso de Pós-graduação em Gestão Pública**

**A Comissão Examinadora, abaixo assinada,  
aprova a monografia**

**AS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL FRENTE  
ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

elaborada por  
**Rodrigo Garcia Calegari**

como requisito parcial para obtenção do grau de  
**Especialista em Gestão Pública**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

**Prof. Dr. Luis Felipe Dias Lopes**  
Orientador

**Prof. Dr. Gilnei Luis de Moura**

**Prof. Dr. Ítalo Fernando Minello**

Santa Maria, 18 de janeiro de 2013

Dedico este trabalho aos meus pais e irmãos, pela boa educação, pelos bons exemplos e pelos incentivos que sempre recebi. A minha esposa e filho pela credibilidade e compreensão. Aos amigos e mestres que ajudaram nessa longa jornada. A Polícia Rodoviária Federal e a Universidade Federal de Santa Maria pela oportunidade de realizar este trabalho. E a todas aquelas pessoas que, de uma maneira ou outra, colaboraram para a concretização desse objetivo.

A mente que se abre a uma nova idéia jamais voltará  
ao seu tamanho original.

(Albert Einstein)

## **RESUMO**

Monografia  
Curso de Pós-graduação em Gestão Pública  
Universidade Federal de Santa Maria

### **AS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL FRENTE ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

**AUTOR: RODRIGO GARCIA CALEGARI**  
**ORIENTADOR: LUIS FELIPE DIAS LOPES, DR.**  
Santa Maria, 18 de janeiro de 2013.

A Polícia Rodoviária Federal, criada em 1928 no governo de Washington Luiz com a denominação de “Polícia das Estradas” está consolidada no cenário da Segurança Pública Brasileira. Com atuação permanente na fiscalização do trânsito nas rodovias federais, a PRF procura evoluir junto com a sociedade brasileira e procura atuar de forma mais contundente no combate a criminalidade, demanda esta que vem aumentando ao longo dos anos. Esta mudança em seu foco de atuação gera em seu efetivo uma preocupação permanente com a prestação de um serviço de qualidade. Será possível atuar com a mesma eficiência na fiscalização do trânsito e no combate a criminalidade. Através de um trabalho de revisão bibliográfica, a Polícia Rodoviária Federal foi apresentada. As suas atribuições, estrutura e projetos futuros, as deficiências e dificuldades para a realização de um serviço eficaz e também as críticas que sofre nos ambientes interno e externo. Com uma pesquisa bibliográfica baseada em artigos, monografias, jornais, revistas e internet, onde foram verificados os serviços realizados pela PRF, projetos e propostas em discussão que afetam diretamente sua atuação, verificou-se que há a possibilidade de se trilhar em ambos os caminhos, fiscalização de trânsito e combate a criminalidade, e prestar um serviço de qualidade a sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Polícia; Atribuições; Trânsito; Criminalidade.

## **ABSTRACT**

Monograph  
Graduate Course in Public Management  
Federal University of Santa Maria

### **THE POWERS OF THE FEDERAL POLICE ROAD AHEAD TO DEMANDS OF CONTEMPORARY SOCIETY**

**AUTHOR: RODRIGO GARCIA CALEGARI**

**ADVISOR: LUIS FELIPE DIAS LOPES, DR.**

Santa Maria, January 18, 2013.

The Federal Highway Police was created in 1928, during the administration of Washington Luiz, being denominated as “Road Police”, and they have been consolidated in the scenery of the Brazilian Public Security. With activities in the ongoing monitoring of traffic on federal highways, the FHP seeks to evolve along with the Brazilian society and tries to act more forceful in fighting criminality, this demand has been increasing over the years. This change of focus reflects a permanent anxiousness in their effective, regarding the presentation of a qualified service. It will be possible to actuate with the same efficiency in the traffic inspection and also against the criminality. The Federal Highway Police was presented through a bibliographic revision. Their attributions, structure and future projects, the lacks and the difficulties to the realization of an efficient service and also the criticism that suffer in the external and internal setting. Moreover, making use of a bibliographic research based in articles, final papers, newspapers, magazines and internet, where the services realized by the FHP were verified and also the projects and proposals which affect directly their performances, it was verified that there is the possibility to act in both ways, which are the traffic inspection as well as the combat against criminality and still, to offer to the Brazilian society a good quality service.

**Key words:** Police; Assignments; Traffic; Criminality.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BAT: Boletim de Acidente de Trânsito  
BO: Boletim de Ocorrências  
BOA: Boletim de Ocorrências de Acidente  
BR Brasil: Sistema de informações da Polícia Rodoviária Federal  
CADA: Comissão Administrativa de Defesa de Autuação  
CFP: Curso de Formação Policial  
CIRETRAN: Circunscrição Regional de Trânsito  
CNT: Confederação Nacional de Transporte  
COEN: Coordenação de Ensino  
DAS: Direção e Assessoramento Superiores  
DCC: Divisão de Combate ao Crime  
DFSP: Departamento Federal de Segurança Pública  
DFT: Divisão de Fiscalização de Trânsito  
DNER: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
DNIT: Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte  
DOA: Divisão de Operações Aéreas  
DPRF: Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
GAB: Gabinete de Superintendência  
IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
JARI: Juntas Administrativas de Recursos de Infrações  
MP: Ministério Público  
NOE: Núcleo de Operações Especiais  
PF: Polícia Federal  
PRF: Polícia Rodoviária Federal  
PRONASCI: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania  
Renaesp: Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública  
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
SENASP: Secretaria Nacional de Segurança Pública  
SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados  
SISCOM: Sistema de Controle de Multas  
SPRF: Superintendência de Polícia Rodoviária Federal  
UNACI: Unidades de Apoio ao Cidadão  
UNED: Unidade de Ensino a Distância  
VTR: Viatura



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Turquinho, 1º Patrulheiro Rodoviário Federal .....	22
Figura 2 - Apreensão de armas na BR-070/MT .....	27
Figura 3 - Organograma do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.....	31
Figura 4 - Organograma das Superintendências Regionais da PRF.....	32
Figura 5 - Evolução da frota de veículos de 2000 a 2008.....	35
Figura 6 - Helicóptero da PRF em ação de salvamento. ....	37
Figura 7 - EDA - Enterprise Digital Assistance.....	40
Figura 8 - Apreensão de armas e munição na Operação Gatuno .....	52
Figura 9 - Apreensão de maconha na RIO+20.....	54

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Anuário Estatístico Denatran – 2000 a 2008 .....	34
---	----

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2 SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>16</b>
<b>2.1 Violência e Criminalidade .....</b>	<b>17</b>
<b>2.1.1 Sistema Nacional de Segurança Pública.....</b>	<b>19</b>
<b>3 A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL .....</b>	<b>21</b>
<b>3.1 Histórico Institucional.....</b>	<b>21</b>
<b>3.2 Atribuições da Policia Rodoviária Federal .....</b>	<b>24</b>
3.2.1 Atribuições Originárias .....	25
3.2.2 Atribuições por força de delegação ou convênios.....	28
<b>3.3 Estrutura do Departamento de Polícia Rodoviária Federal .....</b>	<b>30</b>
3.3.1 Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT .....	33
3.3.2 Divisão de Combate ao Crime – DCC .....	35
3.3.3 Divisão de Operações Aéreas.....	37
3.3.4 Modernização e investimentos .....	38
<b>3.4 A Polícia Rodoviária Federal como Polícia de Ordem Pública .....</b>	<b>41</b>
<b>4 METODOLOGIA .....</b>	<b>44</b>
<b>5 A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL .....</b>	<b>47</b>
<b>5.1 Vantagens estratégicas da utilização da PRF no cenário da Segurança Pública Nacional.....</b>	<b>47</b>
<b>5.2 A Polícia Rodoviária Federal e a atuação fora de sua área de circunscrição.....</b>	<b>50</b>
<b>5.3 Convênios e acordos de cooperação vigentes.....</b>	<b>54</b>
<b>5.4 As dificuldades para a evolução da Polícia Rodoviária Federal.....</b>	<b>55</b>
<b>5.5 Resistências à ampliação das atividades da Polícia Rodoviária Federal.....</b>	<b>56</b>
<b>5.6 O futuro da Polícia Rodoviária Federal: considerações e propostas.....</b>	<b>57</b>
5.6.1 Projetos legislativos.....	57
5.6.2 Projetos e propostas no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal .....	58
<b>5.7 A Dicotomia: Fiscalização de trânsito x combate ao crime .....</b>	<b>62</b>
5.7.1 A discussão no âmbito interno do DPRF .....	62
5.7.2 A discussão no legislativo e no judiciário .....	64
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>66</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>72</b>

# 1 INTRODUÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) foi criada em 1928 no governo de Washington Luiz, sob o cunho de “Polícia das Estradas”, sendo subordinada ao extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) até 1991, quando passou a fazer parte como órgão permanente, integrante da estrutura do Ministério da Justiça. Em 1988, com o advento da nova Constituição, a PRF foi inserida como participante do Sistema Nacional de Segurança Pública, tendo como missão o patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

A área da segurança pública no Brasil está passando por várias transformações. O Sistema de Segurança Pública está em debate, questiona-se a dualidade existente no ciclo policial brasileiro, onde são encontradas uma polícia ostensiva e fardada e outra civil e judiciária, dualidade esta existente nos âmbito do governo federal e também nos Estados. Devido a esta peculiaridade existente, onde várias polícias são responsáveis pela segurança pública de uma mesma área territorial, muitas vezes ocorrem divergências quanto à competência de atuação, onde uma polícia quer galgar mais espaço que a co-irmã.

Nos quadros da PRF existem duas correntes de pensamento que por vezes diferem no modo de planejar a polícia para o futuro e alcançar as necessidades de uma sociedade em permanente transformação. Uma das correntes tem por linha estratégica voltar a PRF para a área de trânsito, delineando a atuação da polícia basicamente para ocorrências no âmbito do trânsito dentro da circunscrição das rodovias federais. Por outro lado, há a corrente de pensamento que busca voltar à atuação da PRF mais para a vertente do combate a criminalidade, atuando com mais ostensividade no combate aos crimes que transitam pelas rodovias e por vezes até ultrapassando os limites impostos pela circunscrição e trabalhando em grandes operações criminais, em conjunto com outros órgãos, sejam federais (IBAMA, DPF, MPF,..) ou dos Estados (MPE, Receita Estadual, Polícia Militar).

Observando as argumentações trazidas pelas duas correntes de pensamento estratégicos existentes dentro do Departamento de Polícia Rodoviária Federal ficam no ar algumas indagações. Quando se busca apenas trabalhar na área de trânsito, não se está deixando de lado um dos grandes anseios da sociedade atual, que é a Segurança Pública? Será que uma polícia pode se manter perene e segura quando abdica de atuar mais fortemente na área da criminalidade ou pode correr o risco de não ser mais necessária, já que para a atuação voltada para a área de trânsito pode ser repassada a agentes civis e desarmados; e,

quando se vê somente o lado do combate a criminalidade, a PRF não está deixando a desejar na preservação da vida, já que é enorme o número de mortos e feridos no trânsito todos os dias; atuando no combate ao crime e por muitas vezes extrapolando os limites das rodovias federais, não estará a PRF usurpando funções de outras polícias? O que será que a sociedade pensa a respeito desta dualidade de objetivos? É possível a Polícia Rodoviária Federal trabalhar de forma eficiente na fiscalização de trânsito e também como polícia de ordem pública no âmbito das rodovias federais? Estas e outras questões serão debatidas ao longo deste trabalho, que não tem por objetivo firmar uma convicção, mas sim trazer uma luz sobre as várias reflexões encontradas na literatura sobre a atuação da Polícia Rodoviária Federal no âmbito do sistema de segurança pública brasileiro.

Na busca de organizar as muitas opiniões encontradas na literatura e também nas discussões recorrentes nos fóruns de discussão da DPRF e em grupos de policiais, foram utilizadas três hipóteses possíveis para responder as questões anteriormente apresentadas:

a - A Polícia Rodoviária Federal possui condições de atuar na fiscalização de trânsito no âmbito das rodovias federais e também se consolidar como polícia de segurança pública, ampliando suas atribuições legais, para agir em situações relacionadas a segurança pública, aumentando a efetividade de suas ações, com a finalidade de atender as demandas sociais de combate a violência e a criminalidade.

b – A atuação como polícia administrativa, voltada principalmente a fiscalização de trânsito e o patrulhamento das rodovias federais é a razão primeira da existência da Polícia Rodoviária Federal e deste modo, o planejamento estratégico deve estar voltado para este viés é uma das hipóteses que poderão ser comprovadas através deste estudo.

c – O aumento da violência e da criminalidade em nosso país está cada vez mais acelerado, necessitando-se urgentemente de políticas de segurança pública que estanquem este crescimento, através da modernização dos órgãos policiais e quebra de paradigmas. Desta forma, a Polícia Rodoviária Federal deve atuar cada vez mais como polícia de ordem pública e desvincular-se gradativamente das atividades de fiscalização de trânsito, funções estas que serão repassadas a outros órgãos do governo federal, que também possuem poder de polícia administrativa.

Desta forma, o trabalho tem como objetivo geral verificar se é possível a Polícia Rodoviária Federal atender com eficiência as atribuições de fiscalização de trânsito e de combate à criminalidade no âmbito das rodovias federais e como objetivos específicos: descrever as atribuições da Polícia Rodoviária Federal na fiscalização de trânsito; descrever as atribuições da Polícia Rodoviária Federal no contexto da Segurança Pública Brasileira;

verificar como está inserida a Polícia Rodoviária Federal no contexto da Segurança Pública brasileira; apresentar projetos relacionados às atribuições da PRF em tramitação no Congresso nacional e no âmbito do DPRF; apresentar os trabalhos realizados pela Polícia Rodoviária Federal na área de Segurança Pública e fiscalização de trânsito: no âmbito das rodovias federais; mediante convênios e como parceira de outros órgãos federais e em operações fora da circunscrição das rodovias federais; e, por fim, analisar a legislação, a doutrina e a jurisprudência sobre a atuação da Polícia Rodoviária Federal.

Este trabalho justifica-se pelo fato de que a Polícia Rodoviária Federal foi criada pelo presidente Washington Luiz no dia 24 de julho de 1928, através do Decreto nº 18.323 - que definia as regras de trânsito à época, com a denominação inicial de "Polícia de Estradas". Inserida no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, a Polícia Rodoviária Federal vem passando por um processo de evolução constante, sendo cada vez mais instada a atuar de forma contundente no enfrentamento da violência e da criminalidade, quer seja no âmbito das rodovias federais, quer seja fora de sua circunscrição, através de solicitação de outros órgãos governamentais, mediante convênios e operações específicas.

Observa-se na PRF que a dicotomia crime x trânsito traz discussões acaloradas entre os policiais rodoviários federais, onde alguns defendem uma participação mais efetiva na fiscalização de trânsito, onde morrem milhares de pessoas ao ano no país, enquanto que outros defendem uma mudança de paradigma, com a inclinação da PRF cada vez mais em direção ao combate à criminalidade, atuando de forma mais incisiva como órgão de segurança pública e se distanciando cada vez mais do segmento trânsito. Analisando superficialmente as motivações das duas correntes fica muito difícil verificar qual o melhor caminho a ser seguido, quer seja pelo governo federal, quer seja pelo DPRF, quanto ao planejamento estratégico da atuação da PRF, motivo pelo qual se torna importante estudar com maior profundidade este tema específico.

Em um contexto de crescimento da violência e criminalidade no país, a sociedade civil clama por um modelo de segurança pública mais condizente com suas necessidades, através de alterações profundas da legislação vigente, medidas de inclusão social eficientes e também alterações no sistema de segurança pública existente, alterando inclusive as instituições que o compõe. Inserida neste sistema está a Polícia Rodoviária Federal e este é um momento propício para que se verifique se as atribuições que lhe são inerentes podem ser desenvolvidas com eficácia, atuando tanto na fiscalização de trânsito, bem como no combate a criminalidade no âmbito das rodovias federais ou, até mesmo, fora de sua circunscrição original.

A área da segurança pública no Brasil está passando por várias transformações. O Sistema de Segurança Pública está em debate, questiona-se a dualidade existente no ciclo policial brasileiro, onde encontramos uma polícia ostensiva e fardada e outra civil e judiciária, dualidade esta encontrada nos âmbitos do governo federal e também nos Estados. Devido a esta peculiaridade existente, onde várias polícias são responsáveis pela segurança pública de uma mesma área territorial, muitas vezes ocorrem divergências quanto à competência de atuação, onde uma polícia quer galgar mais espaço que a co-irmã.

Inicialmente, será apresentada ao leitor a instituição de governo chamada Polícia Rodoviária Federal, através de suas atribuições de fiscalização de trânsito e de combate à criminalidade em suas diversas formas e que, por motivos diversos, tornou-a uma instituição policial a qual, apesar de histórica, possui objetivos, princípios e atribuições que às vezes são desconhecidos do grande público. Durante sua evolução como instituição, a PRF foi absorvendo atribuições diversas, quais sejam: fiscalização de trânsito nas rodovias federais; combate a contrabando e ao descaminho; operações específicas contra a criminalidade; atendimento a acidentes e pré-atendimento às vítimas de acidentes, entre outras.

A situação atual da Segurança Pública Brasileira também será tema de capítulo deste trabalho. As formas de violência encontradas e como a Polícia Rodoviária Federal pode atuar para a diminuição dos índices atuais. Dentro deste contexto, será necessário demonstrar como está composto o Sistema Nacional de Segurança Pública, e em que campo insere-se a PRF neste sistema. A atuação como Polícia de Segurança Pública por parte da PRF deve ser estudada, onde serão visualizadas as vantagens e desvantagens da utilização da Instituição no campo da Segurança Pública, além de considerarmos algumas propostas do órgão para o aumento de suas atribuições legais.

As ambições futuras da Polícia Rodoviária Federal serão analisadas para que se possa ter um parâmetro de onde a instituição deseja chegar e se estes projetos se coadunam com a atuação em duas frentes, quer seja, a fiscalização de trânsito ou o combate a criminalidade. Por fim, serão apresentadas as diversas opiniões e propostas a respeito do tema e, considerando todo este estudo, vamos verificar se é possível a Polícia Rodoviária Federal atuar nas duas frentes propostas, apresentado para a sociedade um serviço eficiente e de qualidade.

## 2 SEGURANÇA PÚBLICA

O tema Segurança Pública está cada vez mais presente no cotidiano da sociedade brasileira. Em um Estado Democrático de Direito, em que está garantido o pleno exercício da cidadania, a garantia de proteção aos direitos individuais deve ser assegurada pelo Estado, utilizando para isso dos órgãos de execução, quais sejam, polícias federais, militares e civis dos Estados e guardas municipais.

A Segurança Pública está resguardada na Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 2007), que em seu artigo 144 diz que: “A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”, ressaltando o texto constitucional a finalidade maior do Estado, que é a de prestar segurança aos cidadãos e garantir-lhes a incolumidade física e moral, através da convivência pacífica e harmoniosa no seio da sociedade.

Para Soares (2002), com a promulgação da primeira Constituição Democrática brasileira em 1988, foram criadas às condições para a participação popular ampla, removendo-se as barreiras tradicionais, que excluía o direito ao voto vastos segmentos da população. Dado o novo contexto político, as agendas públicas tornaram-se ainda mais sensíveis às percepções, às demandas e aos medos do conjunto da sociedade. Sendo a segurança um item eminentemente popular, sem deixar de ser tema prioritário também para as elites e as camadas médias, impôs-se com mais peso à consideração dos atores políticos. O crescimento da violência criminal, ao longo da última década, reforçou essa tendência.

Efetivamente, a Segurança Pública é o mecanismo estatal tendente a refrear, preventiva ou repressivamente, as práticas criminais (MARTINS, 2007). A Segurança Pública enquanto atividade desenvolvida pelo Estado, através dos organismos oficiais, é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos para que os cidadãos possam conviver, trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão sujeitos. Podemos observar, o quão amplo é o conceito de Segurança Pública, não se limitando às políticas de combate à criminalidade e tampouco se restringindo a atividade de polícia.

Pinho (2007) se baseia na definição dada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para conceituar Segurança Pública como sendo uma atividade pertinente aos órgãos estatais e a comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania,



prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

## **2.1 Violência e Criminalidade**

Violência e criminalidade são palavras que cada vez mais se fazem presentes no cotidiano das comunidades, trazendo ansiedade, medo e insegurança. A população está se tornando refém da criminalidade crescente, fazendo com que a utilização cada vez maior de muros e grades mude o panorama das cidades e altere substancialmente os modelos arquitetônicos então existentes e que tinham por finalidade demonstrar a beleza das residências, tanto nos aspectos interiores como também nas vistas externas. Hoje, as pessoas se voltam somente para o interior e o que sobra para os observadores externos são os imensos muros e grades que fazem do ambiente um aspecto sombrio e sem vida.

A violência não possui uma causa única, mas sim uma multiplicidade de fatores, que tornam complexo o entendimento deste tema. Medidas e ações de enfrentamento a criminalidade e a violência representam um enorme desafio a ser enfrentado pelo Estado e suas políticas de segurança, pois a violência possui nuances multidimensionais como aspectos econômicos, políticos e sociais. A criminalidade no País cresceu de forma assustadora. A rodovia, por via de consequência, passou a ser palco, também, de ações de bandidos. Crimes como o roubo de cargas e de veículos e o tráfico de drogas, os quais usam a rodovia para atingir seus mercados, passaram a exigir da Polícia Rodoviária Federal ações mais específicas de enfrentamento a estes delitos, assim como o contrabando, o descaminho e a falsificação de mercadorias.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como sendo “a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis”. Já segundo o Dicionário Houaiss (2009), violência é a “ação ou efeito de violentar, de empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral contra (alguém); ato violento, crueldade, força”. No aspecto jurídico, o mesmo dicionário define o termo como o “constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, para obrigá-lo a submeter-se à vontade de outrem; coação”.

Para todos os efeitos, guerra, fome, tortura, assassinato, preconceito, a violência se manifesta de várias maneiras. Na comunidade internacional de direitos humanos, a violência é compreendida como todas as violações dos direitos civis; políticos; sociais; econômicos e

culturais. As formas de violência, tipificadas como violação da lei penal, como assassinato, seqüestros, roubos e outros tipos de crime contra a pessoa ou contra o patrimônio, formam um conjunto que se convencionou chamar de violência urbana, porque se manifesta principalmente no espaço das grandes cidades, porém, não é possível deixar de lado as diferentes formas de violência existentes no campo. A violência urbana, no entanto, não compreende apenas os crimes, mas todo o efeito que provocam sobre as pessoas e as regras de convívio na cidade. A violência urbana interfere no tecido social, prejudica a qualidade das relações sociais, corrói a qualidade de vida das pessoas.

Hoje, no Brasil, a violência, que antes estava presente nas grandes cidades, espalha-se para cidades menores, à medida que o crime organizado procura novos espaços. Além das dificuldades das instituições de segurança pública em conter o processo de interiorização da violência, a degradação urbana contribui decisivamente para ele, já que a pobreza, a desigualdade social, o baixo acesso popular à justiça não são mais problemas exclusivos das grandes metrópoles. Na última década, a violência tem estado presente em nosso dia-a-dia, no noticiário e em conversas com amigos. Todos conhecem alguém que sofreu algum tipo de violência. Há diferenças na visão das causas e de como superá-las, mas a maioria dos especialistas no assunto afirma que a violência urbana é algo evitável, desde que políticas de segurança pública e social sejam colocadas em ação (SERASA, 2010).

Neste âmbito, a violência no trânsito tem enorme significado na vida das pessoas. Somente no ano de 2009 morreram no trânsito quase 34000 pessoas, foram mais de 400.000 pessoas feridas, em um total de mais de 430.000 acidentes de trânsito com lesões corporais. Existe divergência entre os especialistas a respeito das principais causas dos acidentes de trânsito, no entanto há certo consenso no sentido de que o uso de álcool e a velocidade excessiva são fatores mais importantes. A nível mundial os acidentes de trânsito também constituem um grave problema, um estudo da OMS em 2004 indicou a ocorrência de 1,2 milhão de mortes por acidente de trânsito no mundo, com mais de 50 milhões pessoas feridas naquele ano.

Os acidentes de trânsito constituem a principal causa de mortes entre os homens na faixa etária entre os 15 e 44 anos, segundo a OMS. Nesta faixa de idade é mais provável morrer de acidente de trânsito do que de câncer, AIDS, problemas cardíacos ou de outras formas de violência como o homicídio. Como se pode observar é de fundamental importância a atuação da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da Segurança Pública, porque este é um órgão que trabalha diretamente envolvido com dois tipos de violência presentes no cotidiano da sociedade brasileira. A primeira é aquela oriunda da criminalidade em geral, dos crimes

contra a vida, o patrimônio e aqueles relacionados à violência urbana e também com sua missão histórica, que é a de combater a violência no trânsito, essa que como já visto anteriormente, é capaz de matar 34.000 pessoas ao ano no Brasil.

### 2.1.1 Sistema Nacional de Segurança Pública

O Sistema Nacional de Segurança Pública é formado por duas instâncias distintas: uma formal, formada por órgãos e servidores públicos, encarregados de promover a justiça criminal, fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, zelando pelo respeito aos códigos de convivência social e reagindo para restaurar o estado de normalidade, quando as ações preventivas se tornarem insuficientes (MARCINEIRO, 2009).

Já a instância informal é formada por todas aquelas instituições que, embora não sejam formalmente constituídas para promover a ordem e a segurança pública, exercem, de alguma forma, influência sobre elas, destacando-se a família, a igreja, a escola, associações de bairros, a mídia, entre outras (MARCINEIRO, 2009).

No âmbito deste estudo, vamos nos ater mais especificamente em discernir as diferentes funções e competências afeitas aos órgãos formais de segurança pública constantes do Sistema Nacional de Segurança Pública. Utilizando como base o constante no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, os órgãos de segurança pública são enumerados da seguinte forma:

I – Polícia Federal;

II – Polícia Rodoviária Federal;

III – Polícia Ferroviária Federal;

IV – Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito federal;

V – Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal;

VI – Corpo de Bombeiros Militares;

VII – Outras instituições podem ser citadas como integrantes do Sistema Nacional de Segurança Pública, mesmo não constando no capítulo específico do tema na Constituição Federal. As Forças Armadas Brasileiras, através da missão constitucional de garantir a lei e a ordem dentro do território nacional;

As Guardas Municipais, conforme o Art. 144 §8º da Constituição Federal de 1988 podem ser constituídas pelos municípios e destinam-se a proteção dos seus bens, serviços e

instalações, conforme a lei dispuser (BRASIL, 2007). A importância das Guardas Municipais tem aumentado sobremaneira nos últimos anos, havendo a criação de GMs em diversos municípios do país, atuando na guarda do patrimônio e em locais públicos, como praças e parques sob a responsabilidade do município, podendo desta forma colaborar com as instituições de segurança pública.

Os Estados também possuem em alguns casos, como órgãos de segurança pública, o Instituto Geral de Perícias, a Defesa Civil, a Guarda Prisional ou Departamento de Serviços Penitenciários e Departamentos de Trânsito, não sendo este modelo uma constante em todos os Estados (AMORIM, 2009).

## **3 A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Pública, a Polícia Rodoviária Federal possui grande importância na fiscalização de trânsito e no combate a criminalidade no âmbito das rodovias federais, porém ainda é uma Instituição pouco conhecida pela sociedade brasileira. Neste capítulo a Polícia Rodoviária Federal será apresentada ao leitor, através de seu histórico, atribuições constitucionais originárias, atribuições por convênios ou delegações e também a estrutura da PRF em território nacional. A busca pela modernização e reestruturação do DPRF também será apresentado neste capítulo, dando uma visão geral ao leitor sobre a estrutura e a importância desta Instituição perante a sociedade brasileira.

### **3.1 Histórico Institucional**

A Polícia Rodoviária Federal foi criada no ano de 1928, pelo então Presidente da República, Washington Luís, com o nome de “Polícia das Estradas”. Conhecido pelo lema “governar é abrir estradas”, advindo da campanha ao governo do Estado de São Paulo em 1920, Washington Luís inaugurou no ano de 1928 a Rodovia Rio - Petrópolis, considerada a primeira rodovia asfaltada do país. Conforme dispôs no Decreto nº 18323 de 24 de julho de 1928, o policiamento eficiente das estradas seria executado por guardas uniformizados, em período diuturno, utilizando-se de motocicletas e automóveis, com abrigos construídos ao longo das vias (NASCIMENTO, 2007).

Em 1935, Antônio Felix Filho, o "Turquinho", considerado o 1º Patrulheiro Rodoviário Federal, foi chamado para organizar a vigilância das rodovias Rio - Petrópolis, Rio - São Paulo e União Indústria.



Figura 1: Turquinho, 1º Patrulheiro Rodoviário Federal  
 Fonte: Site da Polícia Rodoviária Federal.

Com o Decreto nº 8.463 (também conhecido como Lei Joppert), de 27 de dezembro de 1945, que criou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), nascia a denominação de Polícia Rodoviária Federal, pois o art. 2º, letra ‘C’, do referido decreto, dava ao DNER o direito de exercer o poder de Polícia de Tráfego nas rodovias federais. Até dezembro de 1957, a Polícia Rodoviária Federal era supervisionada pela Divisão de Conservação, Pavimentação e Tráfego do DNER, vindo a fazer parte da Divisão de Trânsito em 1957. Ameaçada de extinção em 1958, o então deputado federal Colombo de Souza apresentou Projeto de Lei propondo a extinção da Polícia Rodoviária Federal. O projeto, que se arrastou até 1963, transformou-se no Substitutivo nº 3.832-C/58, que extinguiu a Polícia Rodoviária Federal, mas criava a Patrulha Rodoviária Federal, nome que passou a ter em 1965, através de determinação do DNER (GONDIM, 2008).

Com a reestruturação do DNER, de acordo com o Decreto n. 74.606, de 24 de setembro de 1974, a PRF foi elevada à condição de Divisão de Polícia Rodoviária Federal, subordinada à Diretoria de Trânsito, incumbindo-se de, além de realizar o policiamento e a fiscalização do trânsito de veículos nas rodovias federais, atuar na área de educação de trânsito e colaborar com as Forças Armadas e demais órgãos de segurança pública nas suas atividades afins (NASCIMENTO, 2007). Com o advento da Constituição de 1988, a Polícia Rodoviária Federal foi institucionalizada e integrada ao Sistema Nacional de Segurança Pública, Capítulo III, Item II, Art. 144, caput, inciso II e §20, que estabelecem:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:  
 [...] II – polícia rodoviária federal; [...] (BRASIL, 2007).

Sob essa nova ótica, a Polícia Rodoviária Federal passou a ter, também, como missão, parte das responsabilidades do Poder Executivo Federal, para com a Segurança Pública, além das atribuições normais de prestar segurança aos usuários das rodovias federais, socorro às vítimas de acidentes de trânsito, zelar pela proteção do patrimônio da União, etc. Através da Lei nº 8.028 de 12/04/90, do Decreto nº 1.655 de 03/10/1995 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 122, de 20/03/97, a Polícia Rodoviária Federal passou a integrar a estrutura organizacional do Ministério da Justiça, como Departamento de Polícia Rodoviária Federal e teve suas competências definidas. A denominação “patrulheiro rodoviário federal” não mais existe desde 1998. O cargo de Policial Rodoviário Federal se divide em quatro classes: Agente, Agente Operacional, Agente Especial e Inspetor. A partir de 2008, o ingresso no cargo de PRF exige como requisito o diploma em curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC, decisão publicada no Diário Oficial da União, conforme Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme trata na Seção XII da Carreira de Policial Rodoviário Federal no seu Art. 58 (BRASIL, 2008), como segue:

*Os arts. 2o e 3o da Lei no 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação: [...] § 1o São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.[...].*

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei 4371/2012 que modifica a estruturação da carreira de Policial Rodoviário Federal, ficando ainda dividida em quatro classes, da seguinte forma: 3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe e Classe Especial; sendo que a partir de Janeiro de 2013 o cargo de Policial Rodoviário Federal passa a ser de nível superior e não somente a exigência de nível superior para ingresso como hoje ocorre. Esta alteração demonstra o reconhecimento do governo federal da importância que a PRF vem adquirindo ao longo dos anos na estrutura de segurança pública do país e serve de estímulo para que a Instituição cresça ainda mais.

As principais atribuições institucionais da PRF encontram-se disciplinadas no art. 144, § 2º da CF, no Decreto n. 1.655/1995 e na Lei n. 9.503/1997, as quais, em síntese, se referem à missão de promover o patrulhamento rodoviário ostensivo, ou seja, fiscalizar, orientar e coordenar o trânsito em todos os sentidos, prevenindo e reprimindo condutas ilícitas e perigosas com o fim de proporcionar paz e tranquilidade aos usuários dos mais de sessenta mil quilômetros de rodovias federais, zelando por alguns dos bens mais preciosos do ser

humano, quais sejam, a vida, a segurança e o patrimônio. Assim sendo, enquanto espécie do gênero polícia, a PRF tem a função principal de proteger o cidadão.

A atividade de Polícia Rodoviária Federal possui característica ostensiva/preventiva, sendo necessário uma atuação de forma pró-ativa, trabalhando de maneira a se antecipar a criminalidade ou ao delito de trânsito. A ostensividade se refere ao fato de estar à mostra, chamando atenção por intermédio do uniforme usado pelo policial rodoviário federal e pela pintura e equipamentos das viaturas; enquanto a prevenção diz respeito à ação de evitar alguma situação danosa à segurança pública. Conforme nos ensina Gondim (2008, p.74),

Para o exercício da polícia preventiva, não resta dúvida, é *conditio sine qua non* a ostensividade. É justamente a presença do policial fardado ou da viatura caracterizada que inibe a conduta delitiva. Essa é a forma direta de prevenção, pois existe a indireta, resultante da atividade repressiva exercida no ciclo da persecução criminal.

Ao analisarmos este breve relato sobre a história da Polícia Rodoviária Federal, verificamos que esta é uma polícia que ainda está em evolução, saindo de uma atividade eminentemente administrativa, como polícia de trânsito, para uma atividade de polícia de ordem pública.

### **3.2 Atribuições da Polícia Rodoviária Federal**

A Polícia Rodoviária Federal possui uma enorme gama de atribuições, algumas dispostas nas normas legais brasileiras, chamadas de “atribuições originárias” e outras recebidas mediante convênios e delegações, chamadas de “atribuições por convênios e competências”. Serão apresentadas a seguir todas as atribuições concernentes a Polícia Rodoviária Federal, de forma a familiarizar o leitor com a atividade operacional da PRF e contribuir no entendimento das peculiaridades de competência da Instituição.



### 3.2.1 Atribuições Originárias

Órgão responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais, com atuação em todo o território nacional, a Polícia Rodoviária Federal, cuja competência original estava relacionada prioritariamente à segurança do trânsito, teve suas atribuições expandidas a partir de sua inclusão no capítulo da segurança pública na Constituição Federal de 1988, passando a atuar diretamente no enfrentamento da criminalidade no âmbito de sua circunscrição, fiscalizando diariamente mais de 65 mil quilômetros de rodovias e estradas federais, atuando de forma a proteger aqueles que a via utilizam, quer seja no combate a criminalidade, quer seja na prevenção aos acidentes de trânsito.

É grande a responsabilidade da PRF para com a segurança pública nas rodovias federais do Brasil. Além da competência constitucional, conforme o artigo 144, inciso II, parágrafo 2º já referido anteriormente, a PRF também tem suas atribuições definidas no Artigo 20 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 (BRASIL, 1997) que dispõe:

Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito, as medidas administrativas decorrentes e os valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

IV - efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas;

V - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VI - assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, e zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções e instalações não autorizadas;

VII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, adotando ou indicando medidas operacionais preventivas e encaminhando-os ao órgão rodoviário federal;

VIII - implementar as medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito;

IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

X - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das

transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais

O Decreto 1.655 de 03 de outubro de 1995, em seu Artigo 1º (BRASIL, 1997), define as atribuições da Polícia Rodoviária Federal como sendo as seguintes:

Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

I - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

II - exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares;

III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores decorrentes da prestação de serviços de estadia e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas excepcionais;

IV - executar serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas nas rodovias federais;

V - realizar perícias, levantamentos de locais boletins de ocorrências, investigações, testes de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em leis e regulamentos, imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito;

VI - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas indivisíveis;

VII - assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções, obras e instalações não autorizadas;

VIII - executar medidas de segurança, planejamento e escoltas nos deslocamentos do Presidente da República, Ministros de Estado, Chefes de Estados e diplomatas estrangeiros e outras autoridades, quando necessário, e sob a coordenação do órgão competente;

IX - efetuar a fiscalização e o controle do tráfico de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis.

O arcabouço legal apresentado anteriormente faz parte das competências originárias da Polícia Rodoviária Federal, assim como o Decreto 4376/2002, que integra a PRF ao Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN. Com a constante evolução da PRF, as competências da PRF foram aumentando, muito devido ao aumento da criminalidade e a diversidade das ações delituosas, assim como pelo fato da PRF ser vista por outros órgãos, federais ou estaduais, como uma força capaz de colaborar em diversas ações por estes promovidas. Abaixo, a figura 2 apresenta uma das muitas apreensões de armas e drogas

realizadas pela Polícia Rodoviária Federal, esta, mais especificamente no Estado do Mato Grosso, onde foram encontrados na abordagem a uma camionete F-1000, cinco fuzis modelo “Fal - Fuzil Automático Leve” calibre 7.62 e dois fuzis modelo M1 calibre .30, além de 1400 cartuchos de munição calibre 7.62 e 450 cartuchos de munição calibre .30. Foram apreendidos ainda 25 carregadores calibre 7.62 e 07 carregadores calibre .30 (A TRIBUNA, 2012).



Figura 2 - Apreensão de armas na BR-070/MT  
Fonte: A Tribuna (2012).

O constante crescimento do número de veículos em circulação e conseqüentemente o aumento do número de acidentes em nossas rodovias também faz com que nossos parlamentares busquem através de novas legislações frear as mortes no trânsito. Neste contexto, em 2008 o Congresso Nacional aprovou e a Presidência da República sancionou importante lei que visa diminuir o índice de acidentes envolvendo condutores sob efeito de álcool, conhecida popularmente por “Lei Seca”. Esta legislação trouxe em seu bojo um maior rigor àquele condutor que ingere bebida alcoólica e depois passa a conduzir veículo automotor. Desde a criação da Lei 11705/2008 a Polícia Rodoviária Federal tem trabalhado insistentemente para diminuir os acidentes causados por condutores embriagados e através de comandos e operações específicas ao combate a embriaguez ao volante e fiscalizações de rotina tem contribuído para a diminuição deste tipo de delito, até então muito comum em nossas estradas e rodovias.

A Lei 12619/2012, também conhecida como “Lei do caminhoneiro” é outra importante atribuição que foi repassada a Polícia Rodoviária Federal. Estando suspensa a fiscalização no momento, a Lei do Caminhoneiro será um importante mecanismo para disciplinar o transporte de cargas no país e reduzir os inúmeros acidentes causados pela jornada de trabalho estressante a que são submetidos muitos motoristas profissionais Brasil afora. Como podemos verificar, além das inúmeras atribuições já existentes, a PRF vem ao longo do tempo acumulando novas funções, em conformidade com a evolução da sociedade contemporânea e a necessidade de fiscalizar diferentes atos antissociais existentes.

### 3.2.2 Atribuições por força de delegação ou convênios

A Polícia Rodoviária Federal, diante da atual conjuntura da segurança pública e da necessidade de apoio e colaboração por parte de outros órgãos dos governos federal e estadual, atua em diversas atividades que vão além dos limites das suas atribuições anteriormente descritas neste trabalho, fazendo com que haja dentro do DPRF um sentimento de que é necessário rever a missão da Polícia Rodoviária Federal, abarcando em suas atribuições outras missões que hoje realiza mediante convênios.

No âmbito da fiscalização de trânsito, a PRF atua em parceria com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), por força de convênio e de competência concorrente, na preservação e na manutenção das faixas de domínio e das áreas não edificantes das rodovias federais, e, em razão de convênio, com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) fiscalizando o transporte coletivo interestadual e internacional de passageiros e o transporte internacional de cargas, além de atuar no apoio a órgãos executivos de trânsito dos estados, os Departamentos Estaduais Rodoviários, os DERs, na fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros e o transporte clandestino dentro dos limites dos Estados.

A Polícia Rodoviária Federal também é órgão participante da política Nacional Antidrogas, conforme Decreto 4345/2002, integra o Conselho Nacional de Segurança Pública, conforme o Decreto 2169/97. No ano de 2002, em que houve a necessidade de atuação mais contundente de órgãos federais no Estado do Rio de Janeiro, a PRF através do Decreto 4295/2002 passou a integrar a força tarefa para atuar na repressão a criminalidade naquele Estado, fato que voltou a se repetir no mês de maio do ano de 2006, quando a PRF integrou as

ações promovidas pelo Governo Federal em apoio ao Governo do Estado de São Paulo, que enfrentava naquela época sérios problemas de criminalidade, em especial devido às ações do PCC – Primeiro Comando da Capital, organização criminosa que atua dentro dos presídios paulistas e que realizou inúmeros ataques as forças policiais paulistas. A PRF lançou naquele momento a Operação Aliança, que tinha por finalidade fechar todas as entradas do Estado de São Paulo via rodovias federais, agindo no entorno da capital, com a finalidade de asfixiar o tráfico de drogas e armas, fazendo com que sem armamento e financiamento das ações advindos da venda de drogas as ações coordenadas pelo PCC viessem a cessar. Com a atuação conjunta dos diversos órgãos policiais envolvidos, a crise foi na segurança pública paulista foi debelada, ocorrendo diversas apreensões de drogas e armas nas rodovias federais que acessam o Estado de São Paulo.

Como se pode observar, a PRF também apresenta relevante atuação na contenção de crimes como tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, bem como no enfrentamento à exploração sexual infanto-juvenil às margens das rodovias federais e na mediação de conflitos envolvendo movimentos sociais diversos que optam por fazer suas manifestações no leito das rodovias federais, dada a inequívoca capacidade de repercussão na mídia. Em apoio ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a PRF atua também na fiscalização do transporte de trabalhadores, que muitas vezes são recrutados em locais de pobreza absoluta, transportados de maneira indigna e não tem direitos trabalhistas respeitados junto aos empregadores, atuando de maneira semelhante à semi-escravidão.

Especificamente no tocante à atuação da PRF no enfrentamento à criminalidade, Silva (2003, p.43) entende que:

Se considerarmos que há muito o crime se motorizou e ganhou as estradas, e que estas se tornaram essenciais às atividades de traficantes, ladrões de automóveis, de carga, de passageiros de ônibus etc., fica evidente que a Polícia Rodoviária Federal tem grande responsabilidade na luta contra o crime.

Ainda no campo dos convênios e acordos de cooperação, compete a Polícia Rodoviária Federal a prevenção e repressão ao trabalho escravo, prevenção e repressão a prostituição e ao trabalho infantil, prevenção e repressão ao tráfico de seres humanos, prevenção e repressão aos crimes ambientais em ações do IBAMA, Prevenção e atendimento de acidentes radiológicos com o CNEM, apoio aos Estados e Municípios, participação nas ações de defesa civil, inteligência e suporte nas ações dos Ministérios Público Federal e

Estadual, apoio a Advocacia Geral da União, participação no Plano Nacional de Proteção as Testemunhas, além de outros acordos e convênios formalizados no âmbito das superintendências estaduais.

A PRF como órgão essencial nas atividades de Segurança Pública está presente no Plano Nacional de Segurança Pública, elaborado em 2001 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). No referido plano, a PRF tem previsão para participar nas ações de combate ao narcotráfico, ao crime organizado, de desarmamento e de controle de armas, de repressão ao roubo de cargas e de melhoria da segurança nas rodovias federais, além de intensificar a fiscalização em pontos críticos no trânsito objetivando reduzir o número de acidentes e de vítimas; tudo isso a partir da reestruturação administrativa do órgão, da modernização das instalações físicas e dos equipamentos, da capacitação dos servidores, da criação de um cadastro nacional de veículos roubados e da realização de campanhas educativas (NASCIMENTO, 2007).

### **3.3 Estrutura do Departamento de Polícia Rodoviária Federal**

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com sede em Brasília, possui um quadro de 13098 cargos de Policial Rodoviário Federal, porém, são estão efetivamente preenchidos em torno de 9400, sendo este o efetivo total da PRF em todo o país. A PRF está estruturada em todo o país, presente em todos os Estados brasileiros, possuindo 21 Superintendências Regionais, 05 Distritos Regionais, nos Estados do Tocantins, Amazonas, Amapá e Roraima, além do Distrito Federal. São 151 as Delegacias da PRF em todo o país e 385 Postos de fiscalização, que constitui a base de todo o trabalho operacional desta polícia.

A forma como esta organizado o DPRF em Brasília está definida pelo organograma disposto na figura 3 abaixo:



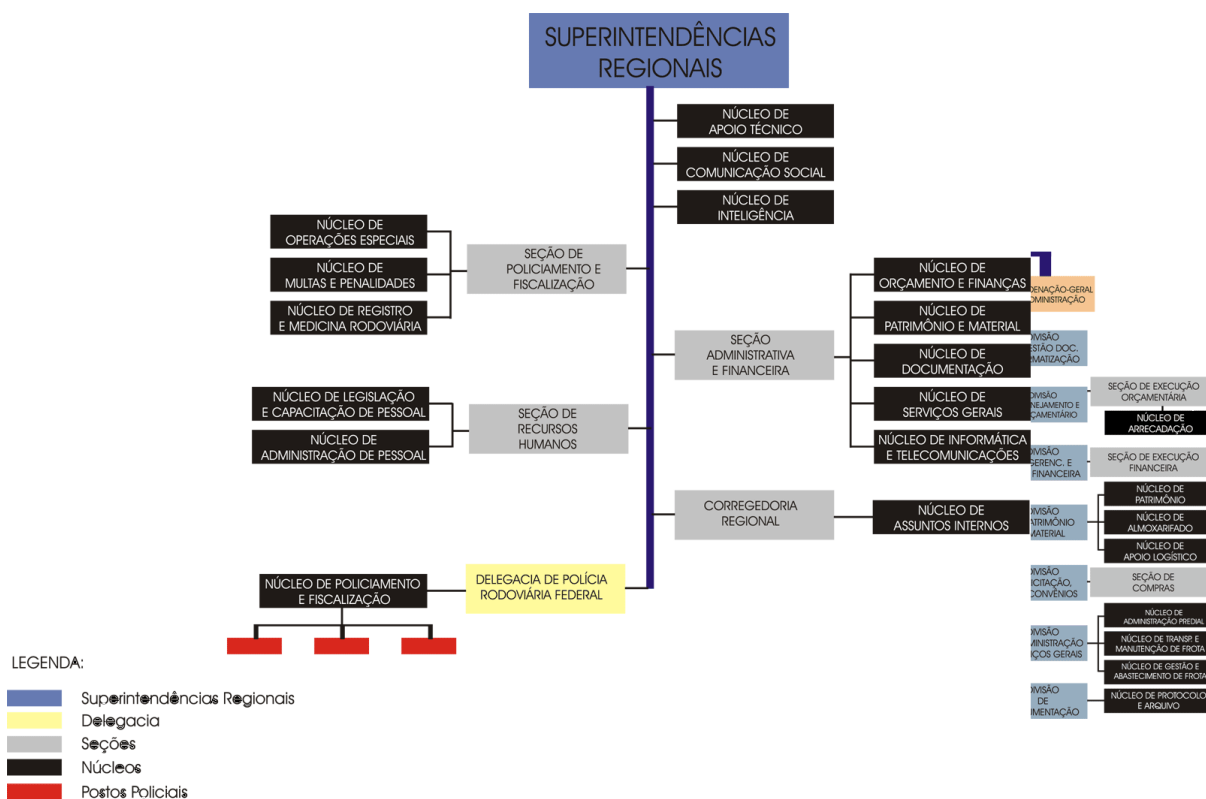


Figura 4 - Organograma das Superintendências Regionais da PRF  
Fonte: DPRF, 2012.

Na estrutura das Superintendências Regionais, cabe a SPF – Seção de Policiamento e Fiscalização toda supervisão e normatização do serviço operacional realizado pelas Delegacias e Núcleo de Operações Especiais. O NOE se constitui em um núcleo de policiamento especializado, com treinamento e equipamentos diferenciados, situado nas capitais dos Estados, mas com circunscrição operacional em toda a área da SPRF, atuando em ações específicas, como operações de controle de distúrbios, ações táticas especiais, comandos de fiscalização específicos e apoio a outros órgãos quando solicitado. No Estado do Rio Grande do Sul também foram criadas as Equipes Táticas das Delegacias, onde a função primordial é o enfrentamento a criminalidade, sendo composta por um mínimo de três policiais, atua em horários e escalas diferenciadas ao demais integrantes daquela descentralizada. Quanto a organização do DPRF, é importante salientar que apesar de usar uniforme, esta não é uma polícia militarizada, sendo um instituição eminentemente civil, havendo, porém, disciplina e hierarquia em seus fundamentos.

O cargo de Policial Rodoviário Federal é único, sendo composto por quatro classes, quais sejam: Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente. O início da carreira se dá na classe de Agente e com o passar dos anos se vai subindo de classe, até chegar à classe



de Inspetor que é o final da carreira. Quanto às funções de chefia, estas são de livre nomeação e exoneração da autoridade máxima do órgão, no caso a Diretora Geral do DPRF.

Como observamos na figura 3, o DPRF está subdividido em Coordenadorias, sendo a CGO – Coordenadoria Geral de Operações a responsável pelas ações operacionais do órgão em todo o país. A CGO esta dividida em Divisões, sendo algumas administrativas. As divisões operacionais da CGO são a DFT – Divisão de Fiscalização de Trânsito, DCC – Divisão de Combate ao Crime e DOA – Divisão de Operações Aéreas, sendo esta ultima a responsável pelas aeronaves do Departamento. A subdivisão do DPRF em DFT e DCC, por si só já mostra que há uma dicotomia no caminho a ser trilhado pelo Departamento, visto que uma está voltada a fiscalização de trânsito, enquanto que a outra é voltada ao combate a criminalidade. A organização e a forma de funcionamento destas duas divisões do DPRF serão mais detalhadas a seguir.

### 3.3.1 Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT

A Divisão de Fiscalização de Trânsito da Polícia Rodoviária Federal é a subdivisão da CGO responsável por coordenar e planejar as ações inerentes a fiscalização de trânsito dentro do Departamento. A DFT também atua na coordenação e planejamento das fiscalizações resultantes de convênio com a ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre. A Polícia Rodoviária Federal possui a atribuição exclusiva de aplicar o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) nas rodovias federais. A fiscalização de trânsito é realizada do modo simples e convencional através dos formulários de notificação de infrações do Departamento e de formas mais complexas, utilizando equipamentos direcionados, como os EDA's, talões de multa eletrônicos que atualmente estão em operação em todos os postos da PRF espalhados pelo país e tende a aposentar o velho talão de multas em papel. Também são utilizados na fiscalização de trânsito equipamentos como radares de velocidade, etilômetros (antigos bafômetros) e outros mecanismos de aferição, como balanças.

O objetivo principal da fiscalização de trânsito é a prevenção de acidentes e preservação do patrimônio. No Brasil, os traumas em transportes terrestres respondem pelo segundo lugar entre as mortes por causas externas e nessas estatísticas se incluem homicídios e acidentes diversos. Afora a desestruturação de núcleos familiares, o sofrimento e outras conseqüências de difícil mensuração, a soma dos custos relacionados aos conflitos envolvendo eventos como colisões, quedas e atropelamentos nas vias urbanas e rodovias brasileiras beiram, entre 2003 e 2006, a R\$ 30 bilhões a cada ano, segundo estudos publicados

pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2006). De acordo ainda com o IPEA, a maior parte dos prejuízos refere-se à perda de produção associada à morte das pessoas ou à interrupção de suas atividades, seguida dos custos de cuidados em saúde e dos associados aos veículos (SILVA, 2010).

Recentemente, através da Lei 11.705/2008, a chamada “Lei Seca”, a PRF ficou encarregada de fiscalizar os estabelecimentos comerciais presentes ao longo das rodovias, nas áreas rurais, a fim de coibir a venda de bebidas alcoólicas, além de endurecer a fiscalização aos condutores que insistem em conduzir seus veículos após a ingestão de bebidas alcoólicas. Ao fazer um balanço após o final do primeiro ano da Lei Seca, Oliveira (2008, p.17) concluiu que:

A Lei Seca ao volante e a fiscalização rigorosa nas estradas produziram uma nova realidade nos 65 mil quilômetros de rodovias federais brasileiras. Apesar do crescimento de 9,5% da frota, aquecimento do turismo interno durante o verão, do grande número de feriados e das fortes chuvas que atingiram estados importantes como Minas Gerais e Santa Catarina, a Polícia Rodoviária Federal registrou queda no número de mortes e de acidentes fatais no primeiro ano da lei 11.705.

O Brasil está vivendo uma verdadeira guerra no trânsito, segundo dados do Anuário Estatístico do Denatran (2010), em 2008 foram quase 34000 mortes em acidentes de trânsito, sendo 27446 homens, 4615 mulheres e 1912 não informados nos Boletins de Ocorrências Policiais. Os dados de 2000 a 2008 estão disponíveis na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Anuário Estatístico Denatran – 2000 a 2008 x 1000.

ITENS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
População	169590	172385	174632	176871	181581	184184	186770	189612	191480
Frota	29503	31913	34284	36658	39240	42071	45370	49644	54506
Acid. c/ vítimas	286,9	307,3	251,8	333,6	348,5	383,3	320,3	376,9	428,9
Vítimas fatais	20,05	20,03	18,87	22,62	25,52	26,40	19,75	23,28	33,99
Vítimas não fatais	358,7	374,5	318,3	439,0	474,2	513,5	404,3	484,9	619,8
Veículos/100 hab. X1	17,4	18,5	19,6	20,7	21,6	22,8	24,3	26,2	28,5

Fonte: DENATRAN (2010).

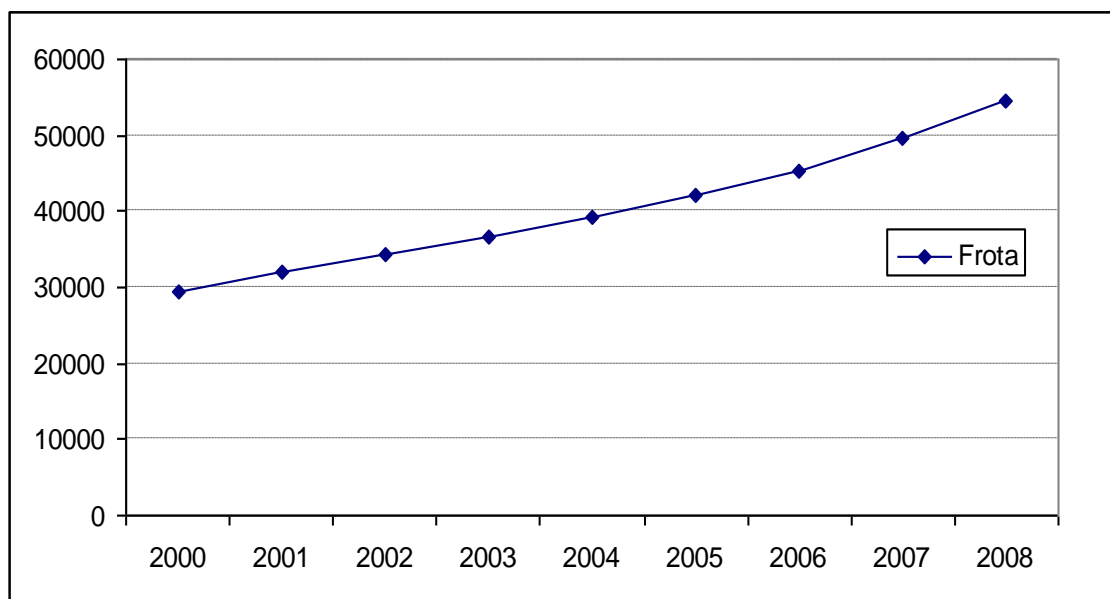


Figura 5 – Evolução da frota de veículos de 2000 a 2008  
 Fonte: DENATRAN, 2010.

Observando a Tabela 1 e Figura 5, constatou-se que a frota de veículos quase que dobrou nestes últimos nove anos, fazendo com que os acidentes com vítimas aumentassem quase que na mesma proporção. Fica clara então a necessidade de termos uma polícia de trânsito mais eficiente e eficaz na prevenção de acidentes, sendo este um dos objetivos do DPRF.

### 3.3.2 Divisão de Combate ao Crime – DCC

Em razão de o transporte rodoviário ser a principal via de passagem de mercadorias, riquezas e pessoas no Brasil, a PRF especializou-se em inúmeras atividades de repressão ao crime, muitas vezes de acordo com a peculiaridade da região. Assim, nas regiões de fronteira é dada ênfase no combate ao contrabando, descaminho e tráfico de drogas (com auxílio de cães farejadores); a Região Norte caracteriza-se pela repressão aos crimes ambientais, como extração e transporte de recursos naturais proibidos por lei; já na Região Nordeste, a PRF destaca-se no combate ao plantio e tráfico de maconha e ao tráfico de menores. De modo geral, são realizadas buscas e prisões a foragidos/procurados pela Justiça em trânsito pelas rodovias federais, recuperação de veículos roubados/furtados, além de operações específicas no combate a assaltos a veículos com cargas valiosas e ônibus de passageiros. Dentro da

corporação, fica a cargo do DCC (Divisão de Combate ao Crime) a coordenação de tais operações.

À Divisão de Combate ao Crime compete: articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública, promovendo o intercâmbio de informações e ações integradas para o combate à criminalidade; planejar, promover, acompanhar e executar ações específicas de prevenção e repressão aos crimes de roubo e furto de veículos e cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, contrabando, descaminho, falsificação de produtos, adulteração de combustíveis, outros crimes contra o patrimônio, e demais delitos praticados nas rodovias e estradas federais; planejar, promover, acompanhar e executar ações específicas no combate ao trabalho escravo, à exploração sexual infanto-juvenil, ao tráfico de seres humanos, aos crimes ambientais, à lavagem de dinheiro, ao crime organizado, e demais delitos transnacionais que utilizem as rodovias e estradas federais para sua consecução; atuar em situações que demandem negociação e intervenção para garantir o livre trânsito nas rodovias e estradas federais, e propor diretrizes para o emprego dos grupamentos de controle de distúrbios civis das Superintendências e Distritos Regionais; propor diretrizes, estimular e supervisionar a atividade cinotécnica nas Superintendências e Distritos Regionais; acompanhar, analisar e manter dados referentes aos crimes praticados nas rodovias e estradas federais, e propor ações específicas de combate à criminalidade nas regiões que apresentarem as maiores incidências; planejar e coordenar os trabalhos de segurança de dignitários quando o Departamento for requisitado a desenvolver atividades desta natureza; propor e estimular a capacitação e atualização do efetivo operacional para otimizar as ações de sua competência; e propor diretrizes, promover e acompanhar o funcionamento e a atuação dos grupos especiais de policiamento, exceto do corpo de motociclismo, das unidades desconcentradas.

Seguindo sua vocação de combate ao crime, a PRF não mais se restringe aos ilícitos rodoviários federais. Recentemente uma série de operações – algumas em conjunto com outros órgãos federais, como IBAMA, Receita, PF, MP, entre outros - reforçaram tal novo posicionamento da corporação, atuando como Polícia Ostensiva Federal: Operação Carta Branca (contra a fraude na emissão de habilitações), Operação Parcelso (contra a máfia de combustíveis), Operação Seringueira, Operação Velozes e Furiosos, etc. Foram cumpridos centenas de mandados de busca e apreensão em todo o país.

### 3.3.3 Divisão de Operações Aéreas

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal há algum tempo possui a Divisão de Operações Aéreas (DOA), responsável pela fiscalização aérea das rodovias e pelo atendimento de vítimas de acidentes. Esta divisão possui bases em Brasília, São Paulo, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, base esta que estava no Estado da Paraíba e foi transferida para o sul devido ao Projeto Pronasci Fronteiras do Governo Federal. Cada base trabalha com um helicóptero, sendo que a base de Pernambuco também possui um avião, utilizado para identificação de campos de plantio de maconha. Atualmente os helicópteros trabalham preferencialmente no atendimento de vítimas de acidentes, sendo que algumas bases até fizeram convênio com o SAMU, transformando os seus helicópteros em UTI's aéreas. Cada helicóptero é tripulado por um piloto, um operador e um socorrista, sendo todos policiais rodoviários federais. Em bases conveniadas com o SAMU, em vez do socorrista, trabalham um médico e um enfermeiro.

O curso de preparo de pilotos e operadores do DPRF é considerado um dos melhores entre as polícias brasileiras. Além do conhecimento técnico, os policiais treinam exaustivamente técnicas de salvamento nas mais diversas situações, inclusive em alto mar. Os operadores recebem treinamento de combate e a habilitação para operar os fuzis XM-15, utilizados pela divisão, de maneira a atuarem também como suporte tático contra o crime.



Figura 6 - Helicóptero da PRF em ação de salvamento.  
Fonte: DPRF (2012).

A Divisão de Operações Aéreas compete: planejar, organizar e coordenar as atividades relativas ao emprego de aeronaves nas ações realizadas pelo Departamento, atendendo às normas emanadas pelas autoridades aeronáuticas brasileiras; desenvolver projetos relacionados às operações aéreas para implantar, coordenar e controlar bases operacionais no território nacional; propor à área competente a formação e a atualização de pilotos, mecânicos, operadores aéreos e demais profissionais ligados à atividade, visando atender as normas de segurança; coordenar, controlar e propor medidas relativas à utilização, hangaragem, manutenção e conservação das aeronaves, objetivando manter a frota em perfeitas condições de aeronavegabilidade; e promover o registro, cadastro e controle das aeronaves, pilotos, operadores e mecânicos.

### 3.3.4 Modernização e investimentos

A Polícia Rodoviária Federal, nos últimos anos, tem sido dotada de novos equipamentos e viaturas. O Governo Federal, entendendo que a diminuição de acidentes em rodovias federais é mais do que necessária para evitar os milhares de mortes que ocorrem todos os anos, além de se diminuir as despesas decorrentes destes acidentes, que conforme já citado anteriormente, chegam a R\$ 30 bilhões a cada ano, segundo estudos publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2006). Demonstrando o firme propósito de transformar a PRF em uma polícia moderna e eficiente, em 2008 o Ministro da Justiça Tarso Genro declarou que:

Nós vamos agora, nesses quatro anos, colocar a PRF no mesmo patamar da Polícia Federal, de atendimento do governo, de qualificação do seu efetivo, de integração de uma política de segurança pública no nosso país por meio do Pronasci [Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania], e de aumento de pessoal, qualificação da base tecnológica e também da sua infra-estrutura da sua mobilidade. (AGÊNCIA BRASIL, 2008).

No que tange ao efetivo de servidores, o DPRF possui previsão legal de contar com 13098 policiais em seu quadro funcional, porém, atualmente não chegam a 10000 servidores em atividade, havendo uma defasagem de quase 30% de pessoal. No ano de 2009 foi autorizado e teve início um concurso para suprir 750 vagas, com previsão legal de contratar mais 50% do total autorizado, perfazendo um total de 1125 novos servidores, o que daria um

“novo gás” as atividades da Polícia Rodoviária Federal. Devido a problemas com a FUNRIO, organizadora do concurso, suspeitas de fraudes no Estado do Rio de Janeiro, o concurso foi suspenso por mais de dois anos, sendo que somente em setembro de 2012 ingressaram os primeiros 750 PRFs oriundos deste concurso, fato que este que diminuiu em muito a quantidade e a qualidade do trabalho prestado a população nas estradas e rodovias federais. Nos últimos anos foram muitas as reportagens veiculadas na imprensa registrando a defasagem do efetivo da PRF no Estado do Rio Grande do Sul, porém este é um problema que está sendo parcialmente amenizado, visto que ingressaram recentemente 750 PRFs nos quadros da Instituição e estão em curso de formação mais 750 PRFs, também oriundos do concurso 2009. No RS foram lotados 80 destes novos policiais, conforme noticiado por Zero Hora (2012), abaixo:

As estradas federais do Rio Grande do Sul terão reforço na segurança a partir desta quinta-feira. A Polícia Rodoviária Federal recebe 76 novos policiais rodoviários. Eles realizaram, nos últimos três meses, curso de formação e assumirão postos distribuídos em todo o Estado.

As atenções estarão voltadas a região da fronteira, onde a defasagem é maior. Na Região Metropolitana eles serão distribuídos em trechos da freeway, BR-116, BR-290, BR-386, a Tabaf-Canoas, e Rota do Sol. Na segunda-feira, outros 250 novos policiais vão começar o curso de formação, que será ministrado em Canoas. Destes, 86 assumirão no início de 2013 postos do Rio Grande do Sul. Com os nomeados nesta quinta-feira, a corporação passará a atuar com 761 policiais. O número é considerado inferior ao necessário.

O presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários do Estado, Francisco Von Kossel, garante que as nomeações não irão suprir a demanda, mas acredita que a partir de agora será possível cumprir as metas definidas pela Comissão Global para a Segurança no Trânsito da ONU, que lançou, em maio de 2011, a Década de Ação pelo Trânsito Seguro 2011-2020.

Em relação a viaturas e equipamentos a Polícia Rodoviária Federal tem sido agraciada com muitos investimentos. Não é o ideal, mas a PRF esta bem servida de viaturas, tendo uma frota com vida média de aproximadamente quatro anos, tendo, é claro, viaturas com mais de 10 anos rodando pelas rodovias e estradas deste país. Em sintonia com a evolução tecnológica da sociedade moderna, a Polícia Rodoviária Federal, no ano de 2008, implantou o Projeto “Sistemas Móveis”, que tem por finalidade otimizar o trabalho de fiscalização de trânsito e também o combate a criminalidade, utilizando de um equipamento móvel de consultas a veículos e indivíduos e inserção de autuações de trânsito, chamado de EDA – *Enterprise Digital Assistance*.

Através de um estudo minucioso das diversas tecnologias existentes, variáveis de preços, durabilidade e versatilidade, a PRF optou pela compra dos EDA’s fabricado pela Motorola, modelo MC-70. Estes aparelhos possuem grande versatilidade, são compactos e

resistentes a quedas, o que frequentemente pode ocorrer em um trabalho policial; resistem a diferentes temperaturas e condições extremas de trabalho, se adequando sobremaneira a versatilidade do trabalho realizado pela Polícia Rodoviária Federal. Conforme Camolesi (2009), os EDA's são dispositivos leves e robustos, operando, através de rede *wireless*, em diversos modos, comunicações de voz e de dados e captura avançada de dados, oferecendo conectividade com baixo custo, usando de tecnologia GPRS/GSM com cobertura global. São capazes também de transmissão de dados sem fio de alta velocidade, permitindo enviar arquivos para impressão a uma distância de até 10 metros sem necessitar de cabos conectados à impressora. A figura 7 apresenta o EDA - *Enterprise Digital Assistance*.



Figura 7 - EDA - Enterprise Digital Assistance.  
Fonte: CAMOLESI (2009).

A colocação de câmeras de monitoramento na BR 116, em um trecho de 36 quilômetros, desde Porto Alegre até o município de Estância Velha, no Rio Grande do Sul, com um total de 21 câmeras fixas e 04 câmeras colocadas em viaturas que fiscalizam este determinado trecho, demonstram que a modernização dos meios empregados pela PRF na fiscalização de trânsito é uma constante nestes últimos anos. O investimento total no monitoramento da BR 116 será de R\$ 2 milhões, com recursos oriundos do Pronasci. Conforme disse o Superintendente da PRF/RS, José Altair Gomes Benites,

Esperamos que o tempo de atendimento nas ocorrências seja reduzido em 50%. Como consequência, projetamos melhoras no fluxo da BR 116 que só aumenta nos últimos anos. Antes o atendimento acontecia apenas pelo telefone. Este fato gerava informações imprecisas que atrasavam a solução da ocorrência e prejudicavam o trânsito. Agora teremos todos os detalhes (CORREIO DO POVO, 2012).



A Polícia Rodoviária Federal também está sendo dotada de novos radares, além dos radares fotográficos móveis; estão sendo utilizados radares com funcionamento a laser, o que impede a sua detecção pelo uso dos equipamentos anti-radar que são utilizados por alguns motoristas. Somente no ano de 2009 foram adquiridos pelo Ministério da Justiça e repassados ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal uma grande quantidade de etilômetros, fazendo com que os 700 equipamentos utilizados na Operação Carnaval 2009 passassem para mais de 2000 na Operação Carnaval 2010 (DPRF, 2010). Este é um investimento fundamental e necessário ao enfrentamento da embriaguês ao volante, que muitos acidentes e mortes tem causado nas rodovias federais do país.

A Polícia Rodoviária Federal, apesar de seus mais de 80 anos de história, ainda é uma polícia desconhecida para alguns brasileiros, por isso a necessidade de ser apresentada ao leitor neste capítulo inicial. De forma sucinta foi relatado um pequeno histórico da Instituição, suas atribuições originária e mediante convênios e delegações, além de ser apresentada através de organograma, a estrutura operacional do DPRF. Neste contexto nos coube verificar de forma mais profunda o sistema de funcionamento da Coordenação Geral de Operações, que é a responsável por todas as operações da PRF, que seja na área de fiscalização de trânsito, através da Divisão de Fiscalização de Trânsito, quer seja nas operações de combate ao crime, através da Divisão de Combate ao Crime, além de breve relato sobre a Divisão de Operações Aéreas, que dá suporte aéreo para ambas as operações do Departamento. Ao final desta breve apresentação da Polícia Rodoviária Federal é necessário verificar como esta Instituição está inserida no campo da segurança pública brasileira; quais os projetos e propostas para o futuro deste órgão estão em andamento e a dicotomia que por vezes se apresenta em seu vasto rol de atribuições.

### **3.4 A Polícia Rodoviária Federal como Polícia de Ordem Pública**

A atuação dos órgãos componentes do sistema de segurança pública no Brasil, segundo Lazzarini (1992), está dividida em dois ciclos: o ciclo de polícia e o ciclo da persecução criminal. Para que haja a necessária harmonia nas ações pertinentes a esses ciclos, é imprescindível que eles estejam organizados de forma integrada e sistêmica. O ciclo de polícia abrange quase a totalidade dos atos de polícia e está dividido em três fases distintas:

a – Situação de ordem pública normal, é a fase onde a paz e a tranqüilidade pública estão asseguradas, a sociedade está em harmonia e o policiamento ostensivo/preventivo está desempenhando bem a sua função;

b – A ordem pública é quebrada, no momento em que um ou mais dos seus elementos essenciais, segurança, tranqüilidade ou salubridade, é prejudicado, causando uma situação de anormalidade no seio da sociedade, quer seja por ação do homem ou pela força da natureza. Neste momento ocorre a separação da atuação da polícia ostensiva da polícia judiciária. Se esta quebra da ordem for devido a uma ação humana, constituindo-se em um delito penal, torna-se necessária a entrada em ação da polícia judiciária, se não houve o ilícito penal, a ação fica apenas a cargo da polícia ostensiva;

c – Fase investigatória é iniciada com o auto de prisão em flagrante ou com a instauração do inquérito policial. É de competência das Polícias Cíveis dos Estados e da Polícia Federal, nos crimes federais. Cabe exceção somente no caso de crimes militares, em que as Polícias Militares realizam o inquérito.

Fica claro pelo exposto acima que as ações de prevenção estão a cargo exclusivo das Polícias Ostensivas, a Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias federais e das Polícias Militares em âmbito estadual. O Decreto nº 88.773/83, em seu artigo 2º traz o conceito de policiamento ostensivo como sendo “a ação policial, exclusiva das polícias militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública”.

Quanto a essa exclusividade, Lazzarini (1992) explica que:

A competência de policia ostensiva das policias militares só admite exceções constitucionais expressas: as referentes às polícias rodoviária e ferroviária federais (Artigo 144, §§ 2º e 3º), que estão autorizadas ao exercício do patrulhamento ostensivo, respectivamente, das rodovias e ferrovias federais.

Assim, sendo função da polícia, em particular da PRF, preservar a ordem pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal de 1988, sua atuação pode se materializar em duas situações distintas, quais sejam, na manutenção do estado de normalidade e na sua restauração em caso de violação, sendo em ambos os casos viabilizada pelo exercício do poder de polícia, uma prerrogativa típica da Administração Pública (NASCIMENTO, 2010). Os órgãos policiais incumbidos da Polícia Ostensiva (PF marítima e de fronteiras, PRF, PFF, PMs e

GMs) atuam preventivamente na preservação da ordem pública, exercendo a vigilância no objetivo de impedir as ações anti-sociais (VELOSO, 2010).

## 4 METODOLOGIA

A pesquisa é compreendida como uma busca de conhecimentos, é a percepção de uma realidade por meio de um conjunto de técnicas que possibilitam o desenvolvimento de busca, indagações, perspectivas, investigações a fim de se chegar a resolução de problemas. A intenção de conhecer melhor uma realidade e buscar melhorias para ela são os preceitos iniciais de toda a pesquisa.

Para Inácio Filho (2004), toda a pesquisa para se tornar possível deve possuir uma metodologia, que direcionará os procedimentos a serem seguidos para as investigações, sendo que tal metodologia segue a postura ideológica do pesquisador, a partir dos seus objetivos e pressupostos.

O método é o procedimento, meio ordenado ou caminho traçado para se alcançar uma determinada finalidade, conclusão ou resultado a que se propõe chegar. A ciência tem por objetivo a busca pelo conhecimento, de onde se pode concluir que o método científico diz respeito ao meio ou conhecimento pelo qual são levantados questionamentos científicos para os quais são postos em xeque as possíveis soluções, as hipóteses científicas, como forma de ordenar cientificamente as idéias a fim de alcançar aos objetivos propostos (TOLEDO, 2008).

Para Sacramento (2008), o método científico pode ser entendido como o caminho teórico e prático a ser trilhado para se realizar uma pesquisa científica, isto é, é um conjunto de procedimentos utilizados em uma investigação, na tentativa de lograr êxito na conquista do objetivo proposto quando do projeto de pesquisa.

Existem muitas posições divergentes sobre um assunto, seja humano, social ou natural, A contemplação destas divergentes posições, com a elaboração de um conhecimento sistematizado, através das contradições e semelhanças entre elas, configura-se como a utilização do Método Dialético.

Com a finalidade de atingir o objetivo proposto por este estudo, inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica para o levantamento dos dados secundários, destinados a facilitar a compreensão do problema, priorizar as questões e identificar critérios que forneçam subsídio ao trabalho, oriundos em livros, códigos, Constituição Federal, jurisprudências e doutrinas, artigos publicados em revistas, revistas especializadas, além de fóruns e artigos de internet e assim elaborar os tópicos teóricos da monografia. De acordo com Gil (1999), a principal vantagem desse tipo de pesquisa é permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos de forma ampla e abrangente.

Com o objetivo de descrever as atribuições da Polícia Rodoviária Federal na

fiscalização de trânsito, foram buscados subsídios na literatura existente e também nas legislações que regem o trabalho da PRF, através de uma extensa pesquisa bibliográfica. Também foi realizada pesquisa na bibliografia existente com o objetivo de descrever as atribuições da PRF no contexto da segurança pública brasileira. Neste aspecto, foi descrito o sistema de segurança pública brasileiro, os vários órgãos formais de segurança pública e citados também os órgãos informais, utilizando de material encontrado na legislação brasileira, artigos de jornais e revistas e também em obras de autores que tratam sobre o assunto.

A inserção e a forma de atuação da Polícia Rodoviária Federal foram descritas através de publicações em meios de comunicação, através de pesquisas de notícias relacionadas às diversas operações em que a PRF atuou, seja como protagonista ou seja em apoio a outros órgãos governamentais. Os projetos relacionados a atuação da PRF também fizeram parte da pesquisa bibliográfica realizada, foram buscados projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional e também projetos oriundos de estudos internos do Departamento de Polícia Rodoviária federal, através de pesquisas na internet, em fóruns de discussão da PRF e em documentos internos da instituição.

Apresentar os trabalhos realizados pela PRF nas mais diversas operações de combate a criminalidade e também em operações relacionadas a fiscalização de trânsito também foi um dos objetivos deste estudo e o método utilizado para tal foi a busca de material existente em jornais e revistas e em *sites* na internet. Também foram utilizadas notícias relacionadas à forma de atuação da PRF, os prós e os contras do aumento do *rol* de atribuições da instituição ocorrido nos últimos anos e buscou-se organizar e apresentar estes dados de forma a facilitar o entendimento do que ocorre na instituição nos dias atuais.

A estrutura da monografia ficou organizada em cinco capítulos e as considerações finais. No 1º capítulo apresenta-se a introdução, buscando apresentar os objetivos do trabalho e suas justificativas, procurando demonstrar a necessidade e a finalidade do estudo em questão. Em um segundo capítulo é apresentado o sistema de segurança pública brasileira, as diversas formas de violência e criminalidade e de que forma a PRF esta inserida neste meio. No 3º capítulo a PRF é apresentada ao leitor, a forma como é estruturada, as diversas coordenações, delegacias e núcleos, dando uma visão ampla do funcionamento interno da instituição. O capítulo 4 contempla a metodologia utilizada e no capítulo 5 serão apresentadas mais detalhadamente as novas atribuições da PRF, os planejamentos existentes, as vantagens da utilização deste órgão no sistema de segurança pública brasileiro e também algumas questões que dizem respeito às dificuldades que existem para que estas mudanças sejam

realmente efetivadas. As considerações finais fazem um apanhado geral dos objetivos traçados inicialmente e buscam verificar se no decorrer do trabalho todos foram atingidos, bem como sugestões para novas pesquisas, a partir dos resultados obtidos. Sugere-se que questões relevantes não contempladas no presente trabalho sejam objeto de investigações futuras.

## **5 A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

A Polícia Rodoviária Federal, órgão responsável pelo policiamento ostensivo no âmbito das rodovias federais, tendo sua competência original voltada à segurança e fiscalização do trânsito, tem atuado, e não poucas vezes, fora de sua área de circunscrição, mediante convênios e acordos cooperativos. Com o crescimento da criminalidade em todo o país, a PRF passou a atuar diretamente no enfrentamento desta questão, disponibilizando equipamentos e efetivo capacitado para esta missão, que por tantos anos foi secundária no leque de suas competências. Este é um paradigma que está sendo questionado pelos integrantes da PRF e principalmente pela sociedade, qual seja, qual deve ser a missão principal da Polícia Rodoviária Federal, para onde deve ser focado o futuro da instituição, é possível a PRF atuar na fiscalização de trânsito e enfrentar a criminalidade crescente com um serviço de qualidade? Estas são questões que este trabalho busca responder e que nos próximos tópicos procurará demonstrar a atuação do órgão nestes dois segmentos: fiscalização de trânsito e enfrentamento da criminalidade.

### **5.1 Vantagens estratégicas da utilização da PRF no cenário da Segurança Pública Nacional**

O Governo Federal possui sob sua alçada duas polícias federais. A Polícia Federal Judiciária, com delegacias espalhadas por todos os Estados da Federação, responsável pela investigação e apuração dos crimes federais, além de polícia de fronteiras, portos e aeroportos; e a Polícia Rodoviária Federal, como polícia ostensiva, responsável pelo policiamento das rodovias federais. Apresentando resumidamente as atribuições destas duas polícias federais fica claro que a União necessita uma polícia ostensiva que possa atuar em locais e ocorrências em que seja necessária a intervenção de uma força pública federal com competência de atuação em todas as áreas da federação. Na busca de cobrir esta deficiência, o Governo Federal criou, por meio de decreto, a Força Nacional de Segurança Pública, porém esta está se mostrando uma solução provisória, visto que seus integrantes são retirados das

polícias estaduais, desfalcando o policiamento de um Estado para cobrir o outro, a velha máxima do “cobertor curto”, além de que não apresentam números e apreensões que legitimem sua atuação no cenário da segurança pública nacional.

De outro lado, a PRF já demonstrou que possui capacidade de atuação diferenciada no atendimento de ocorrências que necessitam de um trabalho qualificado. Através de solicitações do Governo Federal para atuações específicas, convênios com outros órgãos federais e estaduais e também mediante cooperação com outras polícias, a PRF vem se destacando no cenário da segurança pública, mesmo sendo um ente novo neste segmento específico, já que até 1988 atuava com ênfase somente na fiscalização de trânsito. Algumas características são primordiais para que a PRF esteja se destacando nas ações de segurança pública em todo o país, algumas das quais estão destacadas abaixo:

a – Cargo único: A Polícia Rodoviária Federal é o único órgão de segurança pública no país que possui somente um cargo, qual seja, o de Policial Rodoviário Federal, fazendo com que a liberdade de manobra na atuação do policial seja bem mais ampla, eliminando toda a cadeia hierárquica das polícias militares e a submissão as ordens de um delegado no caso das polícias civis. Mesmo assim, a PRF possui um modelo de gestão verticalizado, com uma cadeia hierárquica mais suave e mais operacional do que a apresentada pelos militares, fazendo com que cada policial possa decidir a melhor atitude a tomar, dentro da legalidade é claro, sem a necessidade de percorrer todo um escalão de hierarquia.

b – Organização em todo o território nacional: A Polícia Rodoviária Federal está presente em todos os Estados e no Distrito Federal, fiscalizando mais de 65000 quilômetros de rodovias federais, abrangendo mais de 3500 municípios. São 151 delegacias e 385 postos de fiscalização espalhados pelo país, além de Núcleos de Operações Especiais em todas as Superintendências da PRF. Esta capilaridade faz com que a PRF esteja presente nos principais corredores de tráfego do país e tenha uma grande capacidade de mobilização para suprir deficiências e necessidades de outros órgãos federais e estaduais no enfrentamento a criminalidade.

c – Mobilização rápida e eficiente: Em face da capilaridade de sua estrutura e efetivo, a PRF dispõe de uma alta capacidade de mobilização. Com uma estrutura operacional dinâmica, a PRF tem condições de mobilização para atuar em operações nas mais diversas partes do país, possuindo equipes de pronto emprego formadas pelos Núcleos de Operações Especiais das Superintendências Regionais e pelas Equipes Táticas das Delegacias, que podem ser acionadas e mobilizadas com rapidez e agilidade em qualquer parte do território nacional.



d – Padronização de procedimentos: Por ser um órgão de atuação nacional, o DPRF possui em seu efetivo, policiais de diferentes culturas, porém, devido a padronização dos seus cursos de formação, instruções de serviço e manuais de procedimento, a atuação do órgão no cumprimento de suas atribuições é a mesma em todos os Estados da Federação. Essa é uma característica que se torna uma vantagem estratégica, na medida em que o policial pode ser empregado em qualquer parte do território nacional, sem precisar de curso ou treinamento anterior, desempenhando suas funções no mesmo nível que em seu local de origem.

e – Amparo legal para atuação em todo o território nacional: Órgão integrante do Ministério da Justiça, a Polícia Rodoviária Federal pode atuar, nas rodovias e estradas sob sua circunscrição, empregando seu efetivo em qualquer Unidade da Federação, independentemente da lotação original do servidor, sem gerar questionamentos quanto a legalidade de suas ações.

f – Logística operacional diferenciada: A PRF possui uma gama de equipamentos, viaturas, helicópteros e armamento de grande utilidade na realização de qualquer operação policial. Com a facilidade de logística referida anteriormente, estas viaturas e equipamentos podem ser alocadas em qualquer parte do território nacional com grande rapidez, respondendo com agilidade a qualquer demanda existente por segurança pública no território nacional.

g – Inteligência estruturada: Reconhecida como órgão integrante do SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência, a Polícia Rodoviária Federal possui uma área de inteligência montada em todo o território nacional, atuando de forma a servir de apoio as operações de policiamento ostensivo desenvolvidas pelo Departamento.

h – Reconhecimento junto à população: Devido a sua missão institucional de salvar vidas nas rodovias e estradas federais a PRF goza de bom conceito junto à população brasileira. Apesar de atuar na fiscalização de trânsito, onde sua atribuição de autuar infratores não é bem compreendida por uma parcela da população, a PRF tem seu trabalho reconhecido de forma positiva pela grande maioria dos brasileiros. A busca pela garantia dos direitos humanos e atuando de forma a garantir a dignidade da pessoa humana em suas abordagens, a Polícia Rodoviária Federal é vista como Polícia Cidadã, respeitadora dos princípios humanistas dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

## 5.2 A Polícia Rodoviária Federal e a atuação fora de sua área de circunscrição

Órgão componente do Sistema de Segurança Pública Brasileiro, a Polícia Rodoviária Federal trabalha de forma a demonstrar a sociedade sua capacidade de realizar ações de enfrentamento aos mais diversos tipos de crimes, que seja no âmbito das rodovias federais, quer seja atuando em conjunto com outros órgãos e instituições. Nos últimos anos foram muitas as operações coordenadas ou não pela PRF que tiveram grande repercussão na mídia nacional, resultando em diversas prisões e apreensões de armas e drogas.

No decorrer deste trabalho serão apresentadas algumas destas ações que fazem da PRF um dos órgãos que mais evoluem no âmbito da Segurança Pública Nacional, fazendo com que seja questionado o paradigma de sua operacionalidade, voltando à instituição para uma atuação mais na área criminal do que na fiscalização de trânsito, sua atribuição primeira. Neste caminho, foi assinado pela SPRF do Piauí, um acordo de cooperação com o Ministério Público daquele Estado, com o objetivo de criar medidas de prevenção e combate ao crime organizado. A respeito deste acordo, a Procuradora Geral de Justiça do Piauí assim se manifestou:

O termo prevê a realização de ações conjuntas ou a formação de forças-tarefas no combate a crimes praticados ao longo das rodovias federais no Maranhão. Entre os principais atos criminosos a serem enfrentados pelas duas instituições estão os assaltos a ônibus, bancos e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Um dos pontos principais desta cooperação será a criação de um banco de dados de forma atualizada de todos os mandados de prisão em aberto a serem cumpridos em nosso estado. A grande importância deste Termo de Cooperação é a de que os dois órgãos poderão somar suas inteligências no combate ao crime organizado (portal az, 2010).

No Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2007, a Polícia Rodoviária Federal realizou, por determinação do então Ministro da Justiça Tarso Genro, a Operação Centurião, que visou manter policiamento especial nos acessos ao Rio de Janeiro, com vistas a combater a criminalidade crescente naquele Estado. Conforme a ABIN (2010), os resultados foram expressivos:

Em menos de um mês, 72 criminosos foram presos em flagrante e 41 veículos acabaram recuperados, sem disparos ou confronto armado. Na única ocorrência em que houve troca de tiros, a prisão foi efetuada sem feridos. Além dos resultados obtidos, a aprovação da sociedade tem sido fundamental para a continuidade das ações. Policiais rodoviários lotados na região e cidadãos que já testemunharam casos

de violência nas estradas confirmam que a presença ostensiva da Polícia Rodoviária Federal aumentou a sensação de segurança e inibiu as ações criminosas.

Em julho de 2008 a Polícia Rodoviária Federal realizou a "Operação Paracelso", que deteve 40 pessoas, acusadas de adulteração de combustíveis, em Alagoas, na Bahia e em São Paulo. A operação contou com a participação de cerca de 280 homens da PRF e integrantes da Polícia Civil dos três Estados. As prisões foram decretadas pelos juízes da 17ª Vara Especial Criminal, a pedido do Ministério Público de Alagoas (ESTADÃO, 2010). No mesmo sentido, foi realizada em novembro de 2009 a "Operação Ciclone", nos Estados de Alagoas e Pernambuco, que utilizou um total de 170 policiais, 45 viaturas e um helicóptero da PRF. Foram 16 pessoas presas, 10 armas apreendidas, 90 munições e mais de R\$ 7.000,00 em espécie. Dentre as armas, uma metralhadora e três espingardas calibre 12. Vários celulares, documentos falsos, peças de motos e certa quantidade de drogas também foram recolhidas com os suspeitos (CADA MINUTO, 2010).

A "Operação Macambira", realizada na caatinga Pernambucana pela Polícia Rodoviária Federal durante sete dias ganhou reconhecimento nacional devido a excelência no treinamento de policiais na área de caatinga, servindo como forma de capacitação dos policiais envolvidos e também foi responsável pela prisão de seis pessoas acusadas de tráfico de drogas, apreensão de sete armas, entre pistolas, revólveres e espingardas e cerca de R\$ 135.000,00 em espécie (O POVO, 2010). A PRF também participou da "Operação Comboio", coordenada pela Receita federal e que teve como finalidade a apreensão de 365 ônibus de turismo usados no transportes de mercadorias contrabandeadas do Paraguai, sendo deflagrada em seis Estados da Federação, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Distrito Federal e Goiás. Além da Receita, PF e PRF, participaram da operação o Ministério Público Federal e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Os veículos alvo da fiscalização tiveram suas placas filmadas e fotografadas, quando formavam comboios para escapar da fiscalização nas rodovias. Por imagens, descobriu-se que muitos ônibus fizeram ao menos 500 viagens a Foz do Iguaçu. Além das apreensões, 81 empresas de transporte que atuam no setor serão investigadas e os responsáveis poderão ser indiciados por participação em atividade criminosa (RECEITA FEDERAL, 2010).

Em dezembro de 2006, no Estado do Mato Grosso do Sul, foi realizada a "Operação Medeia", organizada pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), Ministério Público Estadual (MPE) e Polícia Civil para desarticular uma quadrilha acusada de receptar veículos roubados e revendê-los em desmanches. A ação, que contou com oitenta policiais rodoviários federais e nove policiais civis, envolvendo 35 mandados de busca e apreensão, tendo sido realizadas dez

prisões. Segundo a PRF, empresários compravam veículos danificados e encomendavam o roubo de semelhante para remontá-lo. Somente o documento e o motor dos carros batidos eram aproveitados. As demais peças eram comercializadas em desmanches. Uma mulher era usada como isca para atrair os motoristas das carretas nas rodovias. As investigações começaram há oito meses (G1, 2010).



Figura 8 - Apreensão de armas e munição na Operação Gatuno  
Fonte: IMIRANTE (2010).

Em um momento que o Estado de São Paulo atravessava grave crise na área de Segurança Pública, com suas forças policiais sendo atacada pelo PCC, no ano de 2006, a Polícia Rodoviária Federal deu início a “Operação Aliança”, que tinha como finalidade o combate ao crime nas rodovias federais daquele Estado. A PRF, que teve o Posto de Itapeçerica da Serra atacado por integrantes do PCC naqueles dias, disponibilizou quinhentos agentes vindos de vários Estados do Brasil para trabalhar em São Paulo e ajudar a conter a onda de violência que preocupava o povo paulistano. Foi dada atenção especial as Rodovias Fernão Dias, Régis Bittencourt e Presidente Dutra, grandes eixos viários responsáveis pelo abastecimento da cidade de São Paulo. A operação obteve vários êxitos, havendo diversas prisões, assim como apreensões de mercadorias contrabandeadas, armas e drogas.

No Estado do Rio Grande do Sul a PRF faz parte da Força Tarefa do Ministério Público Estadual, organização responsável por investigar crimes que envolvem altas autoridades estaduais e renomados membros da sociedade gaúcha, assim como investigar grandes organizações criminosas. A Força Tarefa do MP gaúcho já realizou diversas

operações com apoio da PRF, havendo vários cumprimentos de mandados de prisão, organizações criminosas desbaratadas, prisão de reitor e membros da reitoria da Universidade de Cruz Alta por supostas irregularidades durante a administração da UNICRUZ, entre outras operações.

No Estado de São Paulo, a PRF realizou a “Operação Carta Branca”, implementada contra uma organização criminosa que falsificava carteiras de habilitação, prendendo dezenove suspeitos e cumprindo trinta e quatro mandados de busca e apreensão na Grande São Paulo. A quadrilha teria atuação em todo o país e, de acordo com as investigações, teria movimentado ao menos R\$ 1,3 milhão nos últimos dois anos, segundo estimativa do Ministério Público de São Paulo. A ação contou com a participação unificada do Ministério Público de São Paulo, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Polícia Rodoviária Federal, Secretaria da Fazenda e da Agência Nacional de Petróleo. De acordo com o Ministério Público de São Paulo, foram apreendidos milhares de documentos que comprovariam a fraude, além de dinheiro e prontuários de Carteiras Nacionais de Habilitação. A investigação foi realizada pela Polícia Rodoviária Federal, através de um trabalho de inteligência da Divisão de Combate ao Crime do DPRF, sendo que 40 mil carteiras de habilitação possuem suspeita de fraude e eram comumente vendidas no Estado de Minas Gerais (JUS BRASIL, 2010).

Na recente Conferência das Nações Unidas sobre o desenvolvimento sustentável, a RIO+20, a Polícia Rodoviária Federal atuou como uma grande estrutura, realizando a fiscalização de veículos e pessoas de forma a inibir a entrada de armas e drogas no município do Rio de Janeiro, local da conferência. A atuação da PRF se deu em forma de cinturões de fiscalização, realizado de forma inicial nas divisas do Estado do Rio de Janeiro, um cinturão no entorno do município do Rio de Janeiro e com uma equipe de pronto-emprego a ser utilizada dentro do município. A operação se mostrou um grande sucesso, com a apreensão de mais de 5 toneladas de drogas e de muitas armas, além da realização de mais de 400 escoltas a autoridades de diversos países que se encontravam na conferência e tiveram sua segurança a cargo da Polícia Rodoviária Federal.



Figura 9: Apreensão de maconha na RIO+20

Fonte: [www.g1.com.br](http://www.g1.com.br) (2012).

Ao participar de inúmeras operações “*off road*”, a Polícia Rodoviária Federal procura demonstrar sua capacidade de trabalhar no combate ao crime fora de sua área de circunscrição, se colocando a disposição da sociedade brasileira para auxiliar no enfrentamento da violência crescente que atinge nosso país. Com um efetivo capacitado, dispendo de bons equipamentos e viaturas, a Polícia Rodoviária Federal se apresenta para preencher uma lacuna existente no Sistema de Segurança Pública Nacional: a falta de uma Polícia Ostensiva da União, responsável pelo policiamento ostensivo de áreas federais, particularmente sujeitas a crimes das mais variadas modalidades.

### 5.3 Convênios e acordos de cooperação vigentes

A atuação da Polícia Rodoviária Federal fora de sua área de circunscrição, isto é, fora dos limites das rodovias federais, sempre é precedida legalmente por acordos e convênios de cooperação. Firmados junto a órgãos federais, como o IBAMA, Receita Federal, Ministério Público federal, Polícia Federal, entre outros e também junto a órgãos municipais e estaduais, formando um amplo leque de parcerias, que tem engrandecido o trabalho da PRF pelo país afora. Este tipo de atuação também tem, muitas vezes, o respaldo dado diretamente pelo Ministro da Justiça, que possui na Polícia Rodoviária Federal uma força permanente de

pronto emprego para atuação em qualquer parte do território nacional e que muitas vezes é chamada a dar sua contribuição na solução de crises e eventos em várias áreas que não as rodovias federais. Nos últimos anos, a PRF tem sido requisitada pelo Ministério da Justiça para atuar em diversas ocorrências, criminais ou não, que necessitam de uma ampla ação dos órgãos federais. Assim foi na ocupação da Reserva Roosevelt em Rondônia, que apresentava problemas devido à guerra entre índios e garimpeiros e também com a retirada ilegal de diamantes da reserva para serem vendidos no exterior. Também na Reserva Raposa Serra do Sol a PRF foi requisitada pelo Ministério da Justiça para auxiliar na retirada dos posseiros e devolução da reserva aos seus donos primeiros, atuando em conjunto com a Polícia Federal e FUNAI.

Poderiam aqui ser apresentados diversos outros exemplos de que a PRF atua sempre com amparo legal nas missões em que participa, mas este não é o objetivo principal deste trabalho. Ao realizar suas funções de forma eficiente e quando requisitada, apresentar bons resultados em suas ações, a PRF será cada vez mais instada a atuar em diversas missões em que se fazem necessários o somatório de forças públicas para a resolução de conflitos.

#### **5.4 As dificuldades para a evolução da Polícia Rodoviária Federal**

A Polícia Rodoviária Federal, como foi apresentada até aqui está em visível evolução na área da segurança pública nacional, porém, muitas são as pedras no caminho para que uma solidez neste propósito seja efetivada. A PRF possui sim muitas carências e estas são entaves para o crescimento da instituição. A seguir serão apresentados os principais problemas que interferem num crescimento mais rápido e sólido da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da Segurança Pública.

O pouco efetivo da PRF, são 9500 policiais para policiar mais de 65000 quilômetros de rodovias federais, é possivelmente, o maior entrave para o crescimento da instituição na área da segurança pública. Ocorre em muitos Postos de Fiscalização da PRF espalhados pelo país, de trabalhar somente um policial por turno de 24 horas, servindo apenas como guarda do patrimônio público, visto que fica impossível a atuação de forma preventiva e repressiva sem as mínimas condições de segurança para o servidor policial. Há alguns anos, reportagem do Jornal Zero Hora de Porto Alegre/RS, demonstrava a falta de efetivo para a prestação de um trabalho de qualidade. Conforme apresentado por Zero Hora (2010):

A estrutura da corporação responsável por fiscalizar as rodovias federais no Rio Grande do Sul dá mostras de esgotamento. Com 5,4 mil quilômetros de asfalto sob sua responsabilidade, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) enfrenta dificuldades para prevenir crimes, fiscalizar ativamente as estradas e até manter abertos todos os 42 postos espalhados pelo Estado. Os 735 agentes em serviço formam um contingente menor do que o de 1995, com 774 policiais. Havia um policial para 2,9 mil carros em meados dos anos 90, enquanto hoje há um para cada 6 mil. A situação é ainda mais complicada porque o contingente não trabalha todo ao mesmo tempo. Para manter o serviço 24 horas por dia, precisa se dividir em quatro escalas de trabalho.

Esta falta de efetivo é mais sentida nos Postos de Fiscalização do interior, onde o número de agentes é menor e as distâncias entre os pontos de fiscalização são maiores. A carência de pessoal faz com a PRF nestes locais atue somente de forma reativa, agindo somente quando requisitada, no atendimento de acidentes ou na ocorrência de crimes na área de sua circunscrição. Esta carência acaba por expor o policial a riscos de trabalhar sozinho, onde se fica exposto a ações criminosas que visam à busca de armas e munições nos postos policiais ou até mesmo, o uso de viaturas caracterizadas para a realização de assaltos nas rodovias. Se esta situação já parece difícil para o policial, muito pior é a situação do usuário de uma rodovia sem policiamento, já que a ação de criminosos ocorre geralmente em locais não policiados e sem fiscalização, tornando estes locais de grande risco para o trânsito de veículos e pessoas.

Além de estar com defasagem em seu efetivo, a PRF, por falta de servidores administrativos, acaba por colocar servidores policiais para desempenhar funções eminentemente burocráticas, fazendo com que o já pouco efetivo operacional fique ainda menor. A cessão de policiais para outros órgãos, que por um lado demonstra a boa qualificação de seu efetivo, por outro representa menos policiais trabalhando na atividade fim da Polícia Rodoviária Federal, que é o policiamento das rodovias federais. Esta situação tende a ser alterada com a entrada dos policiais que realizaram o concurso em 2009 e somente agora estão sendo chamados a ingressar nos quadros da PRF. Ao todos serão empossados 1500 PRFs, que reduzirão em muito a defasagem de recursos humanos até então existente na instituição.

## **5.5 Resistências à ampliação das atividades da Polícia Rodoviária Federal**

A busca pela ampliação das atividades desenvolvidas pela Polícia Rodoviária Federal encontra ainda alguns focos de resistência as modificações necessárias, tanto no âmbito



interno, como no âmbito externo. Internamente, alguns integrantes da Instituição, saudosos dos velhos tempos de patrulhamento das rodovias, onde somente o trânsito era atribuição da PRF, afirmam que é preciso retomar a velha identidade, e que a sociedade tinha pela PRF uma admiração muito maior quando esta trabalhava apenas na área de trânsito e no salvamento de vítimas de acidentes.

No âmbito externo são encontradas resistências em alguns setores do Governo Federal, que não vê necessidade de ampliar as atribuições da Polícia Rodoviária Federal, que já estaria com um leque enorme de trabalhos e que estes já estão superando as condições de estrutura da PRF. Existem também resistências ligadas a outras instituições policiais, que vêem no aumento de atribuições da PRF uma “perda de poder”, já que a PRF poderia atuar em áreas que hoje são quase que exclusividade de outros órgãos, mesmo que estes hoje não tenham interesse por trabalhar nestas áreas ou não estejam suprindo as necessidades de fiscalização existentes, principalmente nas áreas de fronteiras e no combate ao tráfico de drogas.

## **5.6 O futuro da Polícia Rodoviária Federal: considerações e propostas**

A evolução da sociedade brasileira, com o surgimento das mais variadas mazelas e diferentes ações criminosas, têm determinado o aparecimento das mais diversas propostas para modernização e reestruturação da Polícia Rodoviária Federal. No âmbito do Congresso Nacional, os nossos parlamentares tem se especializado em apresentar modificações no âmbito da Segurança Pública, algumas envolvendo diretamente a atuação e estruturação da Polícia Rodoviária Federal. No âmbito interno, a PRF também procura desenvolver projetos que visam adequar sua atuação as demandas apresentadas por esta sociedade em evolução, a sociedade da era da tecnologia e de novos conceitos, tanto éticos como morais. Neste capítulo serão apresentados alguns dos projetos e proposta existentes no âmbito legislativo e também estudos realizados internamente pelo órgão, que tem por finalidade apresentar a sociedade uma Instituição que atenda as novas demandas sociais.

### **5.6.1 Projetos legislativos**

Em âmbito legislativo são muitos os projetos e propostas que envolvem a área da Segurança Pública. Os nossos legisladores, muitas vezes movidos pela pressão da mídia e da sociedade, buscam soluções rápidas e eleitoreiras para conter a alta das taxas de violência que se apresentam no Estado Brasileiro. Os projetos apresentados são muitos e este capítulo buscará apresentá-los sucintamente, já que não é este o objeto deste trabalho.

O Deputado Celso Russomano, em 2009 apresentou a PEC 430, onde sugere que seja criada nova polícia nos Estados e no Distrito Federal, estas chamadas de “Polícias Estaduais”, que seriam compostas inicialmente pelos servidores das Polícias Militares e Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal. Esta é a mais nova proposta de unificação das polícias dos Estados, o que diferencia esta proposta é a criação de uma nova polícia e a extinção gradual das polícias militares e polícias cíveis dos Estados. Neste mesmo sentido, mas em nível de polícias federais, o Senado Federal possui em tramitação a PEC 21/2005 do Senador Tasso Jereissati, que visa a unificação das Polícias Federais, onde as Polícias Rodoviária e Ferroviária seriam incorporadas a atual Polícia Federal. Nesta mesma PEC Jereissati prevê que as Guardas Municipais possam atuar em Segurança Pública e que as Polícias Cíveis e Militares dos Estados sejam autorizadas a se unificar.

A atribuição da PRF de patrulhar e policiar as rodovias federais também foi motivo de um Projeto de Emenda Constitucional, proposta do Deputado Federal Mauro Lopes, procura definir, para que não restem dúvidas, que é atribuição da PRF o policiamento das rodovias federais e não somente o patrulhamento, como está disposto no Artigo 144 da Constituição Federal. Em seu relatório, o Deputado Eliseu Padilha, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, definiu como sinônimos os termos patrulhamento e policiamento das rodovias federais e encerrou a discussão que ainda pairava sobre o assunto na Câmara Federal.

#### 5.6.2 Projetos e propostas no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

A Polícia Rodoviária Federal, em consonância com a necessidade da busca de modificações que visem atender aos modernos anseios da sociedade brasileira, tem apresentado projetos e propostas que tem como finalidade reestruturar e modernizar o órgão

com vistas ao atendimento de novas demandas, tanto na área de fiscalização de trânsito, assim como no combate a criminalidade na circunscrição das rodovias federais.

Através da Portaria DG/DPRF nº 015/2006 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, foi criada Comissão de Estudo para verificar e analisar a Atuação da Polícia Rodoviária Federal no contexto da Segurança Pública, trazendo a baila importante estudo sobre as atribuições da PRF. Foram analisadas as demandas por Segurança Pública que podem ser atendidas pela Polícia Rodoviária Federal, através da criação da Polícia Ostensiva da União – POU, onde uma reestruturação do órgão traria grandes benefícios a sociedade. A seguir serão apresentadas algumas das atribuições que poderiam ser abarcadas pela Polícia Rodoviária Federal e que seriam mais bem atendidas através da participação mais efetiva da PRF nestas áreas.

a – Policiamento e fiscalização em áreas de fronteiras: O Brasil, por possuir um enorme território de fronteira, apresenta uma vulnerabilidade enorme nestas áreas em virtude do tráfico de drogas e pessoas, do contrabando e do descaminho, sendo nossas fronteiras a porta de entrada para armas ilegais no país. Atividade de fiscalização de fronteiras é incumbência da Polícia Federal, porém esta se mostra precária em virtude de pouco efetivo e também da falta de estrutura para fiscalizar e policiar este enorme território. Apesar de também possuir dificuldade de efetivo, a Polícia Rodoviária Federal possui enorme capilaridade no território nacional e pode contribuir de forma efetiva no combate aos crimes próprios das áreas fronteiriças. A PRF possui 38 Postos de Fiscalização localizados em região de fronteira, com estrutura apropriada para atuação no combate ao crime nestas áreas, podendo ser utilizada para atuar não somente no âmbito das rodovias federais, mas também em vias e estradas estaduais e municipais, com vistas a diminuir de forma considerável o tráfico de drogas, armas, contrabando e descaminho, além de outros crimes típicos de áreas de fronteira.

b – Policiamento em áreas de interesse da União: A PRF por ser a única Polícia Ostensiva do Governo Federal, pode e deveria atuar nos conflitos em áreas que são consideradas bens da União. A PRF poderia atuar em conflitos em terras indígenas em apoio às ações de FUNAI, no combate aos crimes ambientais em atuação conjunta com o IBAMA e auxiliar na segurança de portos e aeroportos, que assim como as áreas de fronteira, são pontos importantes para a atuação de organizações criminosas. Não se trata aqui de retirar a competência da Polícia Federal na atuação em portos e aeroportos, mas sim uma atuação ostensiva complementar a atividade desta, que é uma polícia judiciária e nestes locais exerce

atividades estritamente burocráticas, sendo necessária a utilização de uma outra força policial uniformizada e ostensiva para auxiliar na segurança destes locais.

c – Perícia Técnica em Acidentes de Trânsito nas rodovias federais: A atividade pericial ainda está engatinhando no Brasil. Os órgãos de perícia são poucos, com poucos servidores e com uma demanda enorme de trabalho, fazendo com que na sua grande maioria, os acidentes de trânsito não sejam periciados, sendo o Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária Federal o único documento oficial sobre o fato. Acidentes de Trânsito envolvem em sua maioria discussões patrimoniais e muitas vezes ações penais por crimes de lesão corporal culposa e homicídio de trânsito, o que demonstra a grande necessidade de uma perícia oficial conclusiva a respeito das causas e eventuais responsabilidades por estes acidentes. Com um quadro de servidores constituído em sua grande maioria por profissionais de nível superior nas mais diversas áreas do conhecimento, a PRF têm condições de realizar perícias em acidentes de trânsito nas rodovias federais, devendo apenas ser oficializada na normatização brasileira para que possa atuar de forma efetiva nestes casos.

d – Combate aos crimes contra os direitos humanos: Atuando dentro da circunscrição das rodovias federais, a PRF já tem apresentado um trabalho relevante no combate aos crimes contra os direitos humanos, em especial ao tráfico de seres humanos, a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho escravo e exploração do trabalho infantil. Através de atuação em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego no combate aos crimes de escravidão e exploração do trabalho infantil e grandes operações contra a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais, a PRF detém conhecimento e experiência consideráveis sobre o assunto e pode e deve ser utilizada pelo Governo Federal no combate aos crimes contra os direitos humanos.

e – Fiscalização do transporte internacional e interestadual de passageiros e cargas: A Polícia Rodoviária tem atuado de forma combativa e eficiente na fiscalização do transporte interestadual e internacional de passageiros e cargas, mesmo está não sendo atribuição originária da PRF, visto que esta hoje é atribuição da ANTT, que delegou, mediante convênio, a fiscalização a PRF, no âmbito das rodovias federais. É necessário que a PRF, por atuar como órgão de fiscalização, detenha em seu rol de atribuição a fiscalização deste tipo de transporte, não dependendo de convênios, podendo assim aprimorar este serviço e realizar planejamento de longo prazo para o aprimoramento da fiscalização.

f – Atuação em ações de defesa civil: A ocorrência de desastres, naturais ou não, tem aumentado de maneira considerável em nível mundial e o Brasil não está livre destas tragédias. Apesar de já participar com ações relacionadas a preservação da ordem pública e da

incolumidade das pessoas e patrimônio em áreas atingidas nas ocorrências de desastres, a Polícia Rodoviária Federal atuar também no resgate as vítimas e no planejamento das ações de defesa civil, com vistas a minimizar os danos causados por estas tragédias.

Estas foram, de forma sucinta, as considerações apresentadas pela Comissão constituída pela Portaria DG/DPRF nº 015/2006 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que teve a missão de verificar e analisar a Atuação da Polícia Rodoviária Federal no contexto da Segurança Pública, e após o trabalho apresentou sugestões de modernização e reestruturação que visam tornar a Polícia Rodoviária Federal cada vez mais admirada e imprescindível a sociedade brasileira.

O combate ao crime no âmbito das rodovias federais tem sido cada vez mais priorizado pelo DPRF, porém esta luta enfrenta dificuldades devido a enorme falta de efetivo que até então atravessa a PRF. Como forma de otimizar recursos humanos e priorizar o trabalho pró-ativo da Policia Rodoviária Federal, foram criadas em todas as Delegacias de Polícia Rodoviária Federal as Equipes Táticas. Estas são constituídas por um mínimo de três policiais, com viaturas, armamentos e treinamentos adequados, visando basicamente o combate a criminalidade, mas também atuando de forma contundente na fiscalização de trânsito. O diferencial apresentado por estas equipes são os horários diferenciados de atuação, o treinamento especializado nas mais diversas áreas criminais e a estrutura de trabalho utilizada, com armamentos pesados, armas não letais e viaturas especiais. No âmbito da 9ª SRPRF/RS foram criadas em todas as Delegacias as Equipes Táticas, procurando fazer mais e melhor com o mesmo efetivo, utilizando da melhor forma os recursos disponíveis e estas mudanças já tem apresentado excelentes resultados, com aumento de apreensões de drogas, contrabando e descaminho nas áreas de fronteiras, além do aumento do número de autuações de trânsito, principalmente nos casos de ultrapassagens em locais proibidos, excesso de velocidade e embriaguez ao volante.

A atuação como Guarda Ambiental Federal também foi solicitada pela Policia Rodoviária Federal em troca do aumento do efetivo da PRF em 1200 homens. O pedido se deu em virtude da necessidade de se ter uma Policia Ostensiva Federal que possa atuar mais incisivamente no combate aos crimes ambientais e a PRF dispõe de farto conhecimento nesta área. Entre 2005 e 2008, só a corporação apreendeu 1 milhão de metros cúbicos de madeira e 43 mil animais silvestres. Também prendeu em flagrante 4.818 pessoas por crimes ambientais.

## 5.7 A Dicotomia: Fiscalização de trânsito x combate ao crime

A dicotomia “fiscalização de trânsito x combate a criminalidade” teima em fazer parte do dia-a-dia do ambiente da Polícia Rodoviária Federal e por vezes também faz parte do ambiente legislativo, alvo de várias discussões no Congresso Nacional e tema de alguns projetos em tramitação há vários anos naquela casa legislativa. No decorrer deste capítulo serão apresentados os vários fatores intervenientes nesta discussão, tanto no âmbito interno do DPRF, assim como no âmbito do Congresso Nacional, procurando demonstrar as diversas opiniões a respeito deste tema que vez por outra aflora diferenças entre os integrantes da Polícia Rodoviária Federal, mas que, na maior parte das vezes tem o poder de ser ponto de convergência de idéias daqueles que buscam ampliar cada vez mais as atividades da PRF, fazendo com que esta seja cada vez mais reconhecida e legitimada pela sociedade brasileira.

### 5.7.1 A discussão no âmbito interno do DPRF

A Polícia Rodoviária Federal possui em seu rol de competências um espectro enorme de atribuições. Originariamente a PRF possui a fiscalização de trânsito, o combate a criminalidade e o salvamento e resgate de vítimas de acidentes de trânsito. Esta tripla missão faz com que surjam dentro da Instituição idéias diferentes quanto a atuação prioritária ou qual foco a ser seguido pelo Departamento. Englobando o salvamento e resgate de vítimas de acidentes a fiscalização de trânsito, a grande dicotomia surgida no âmbito do DPRF é quanto a fiscalização de trânsito e o combate a criminalidade. No que concernem as diferentes atribuições da PRF, Bono Junior (2010) afirma que:

Analizadas as competências atualmente atribuídas ao nosso Departamento - DPRF, constatam-se relevantes, porém onerosos, encargos que nos foram adjudicados. Da leitura acurada dos diplomas que estabelecem nossas competências vê-se que somos a única polícia no Brasil – e talvez no mundo - que encampa, concomitantemente, sob uma única estrutura e comando, uma tripla atribuição (fiscalização de trânsito, policiamento e resgate).

Apenas para citar o exemplo do Estado de São Paulo, temos aqui: o Corpo de Bombeiros Militar, que executa as atividades de resgate e salvamento; Polícia Militar, responsável pelo policiamento preventivo e ostensivo; Polícia Militar Rodoviária, responsável pela fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais.

Esta gama de atribuições faz com que surja no seio do efetivo a preocupação com a qualidade do trabalho apresentado. Muitos se perguntam se, ao diversificar tanto suas atribuições, o DPRF, devido ao seu parco efetivo, poderia prestar um serviço de qualidade em todas as áreas atendidas e se não seria melhor concentrar os esforços em apenas uma das vertentes: fiscalização de trânsito ou combate a criminalidade. Esta é uma dúvida que, para a maioria nos parece não existir, pois é possível realizar ambas as atribuições de maneira aceitável, melhorando de qualidade com aumento de efetivo e comprometimento por parte dos policiais. Neste sentido entende Silva (2010), quando afirma que:

Há uma grande quantidade de pessoas que teimam em alimentar uma dicotomia entre a fiscalização de trânsito e o enfrentamento à criminalidade dentro da Polícia Rodoviária Federal. Insistem em apresentá-los, no máximo, como irmãos que prosseguem cada um tratando dos seus assuntos pessoais, quase renegando a origem e o patrimônio comuns. São raros os momentos em que esses irmãos se visitam na sala de estar, cada uma falando de suas dores e dificuldades. Entretanto, esse estranhamento entre essas duas vertentes, seria uma inocente idiossincrasia, se enorme parte da herança materna não se encontrasse depositada em um cofre de duas chaves, em que cada um tenta abrir por seu lado.

De um lado, segundo a Organização Mundial da Saúde, os acidentes de trânsito são a maior causa de morte entre as pessoas de 10 a 24 anos. Pelo menos 1,2 milhões de pessoas perdem a vida todos os anos nas rodovias e estradas mundo à fora. Comparações e estatísticas para demonstrar a gravidade do problema é o que não faltam: os acidentes de trânsito nos países em desenvolvimento provocam quase 400 vezes mais mortes que o terrorismo, ou eles matam quatro vezes mais do que as guerras e conflitos. Manchetes como “o natal sangrento nas rodovias federais”, ou ainda, “o pior natal dos últimos 20 anos”, converteram-se em um lamentável constante nos principais jornais.

Por outro, de acordo com a organização não-governamental *Small Arms Survey*, os índices de violência no país são superiores a muitas regiões onde há conflitos, como na Colômbia e na Palestina. O aumento da criminalidade no Brasil é algo assustador. É grande o número de pessoas que já não sai de casa, têm medo de usar o mais simples relógio em público ou dirigir o seu próprio carro. Resumindo, vivem em total estado de paranóia. Aqui, talvez, caiba o questionamento: quem se sente seguro em viajar por uma rodovia federal?

O reconhecimento da Polícia Rodoviária Federal como polícia de segurança pública faz com que esta dicotomia seja diluída através de muito trabalho e dedicação. Como já visto no decorrer deste trabalho, a PRF tem apresentado resultados excelentes, tanto na fiscalização de trânsito como no combate a criminalidade, atuando nos dois caminhos com a mesma capacidade e qualidade. A variedade de atribuições é a tônica da PRF e um grande diferencial também. Em relação a este diferencial, Silva (2010) escreve que:

Ambos são problemas que afetam diretamente a missão da Polícia Rodoviária Federal. A promoção de segurança pública, no sentido amplo, definidor da atribuição essencial do DPRF, envolve tanto o enfrentamento à criminalidade, como a fiscalização de trânsito. A diversificação é uma tônica que faz parte da estrutura das forças policiais. Um policiamento de assistência ao cidadão, a fiscalização do

transporte interestadual de passageiros, ao excesso de peso, aos produtos perigos, ao excesso de velocidade, à embriaguez ao volante, assim como a libertação de trabalhadores escravos, o enfiletamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao tráfico de drogas, aos assaltos a ônibus e cargas, roubo e furto de veículos, são apenas algumas atividades, dentro de um vasto espectro, que contribuem para o fortalecimento da credibilidade da PRF junto aos cidadãos usuários diretos e indiretos dos seus serviços.

Por fim, o que tem ficar bem nítido é que a promoção de uma área não exclui a outra. Na realidade, o que essas atividades pressupõem de diferente são os conhecimentos específicos, os treinamentos especializados, os equipamentos adequados e, principalmente, uma identificação e desenvolvimento das aptidões dos policiais.

A discussão no âmbito interno do DPRF é saudável ao engrandecimento e amadurecimento da corporação, pois muitas idéias e propostas interessantes são apresentadas. O DPRF possui em sua *intranet* um Fórum de discussão em que vários assuntos de interesse da Instituição são debatidos e este modelo de discussão ajuda a verificar o que pensam os policiais lotados em todos os Estados da Federação. A atuação da PRF como Polícia de Segurança Pública também é foco de algumas discussões em nível de legislativo, como veremos a seguir.

#### 5.7.2 A discussão no legislativo e no judiciário

A atuação da Polícia Rodoviária Federal no policiamento das rodovias federais foi alvo de discussão na Câmara Federal no ano de 2009, onde através da PEC 248/2004 foi proposto que seja alterado o Artigo 144 da Constituição Federal no que tange a PRF, incluindo o policiamento das rodovias federais a competência da Polícia Rodoviária Federal. O voto do relator Deputado Eliseu Padilha foi favorável a PRF e contrariou o disposto na PEC 81/2008 que propunha que as polícias militares estaduais atuassem também nas rodovias federais em complementação a atuação da Polícia Rodoviária Federal. Comentando esta matéria, o SINPRFSP (2010) escreveu:

A PEC 248 estabelece de uma vez por todas a competência da PRF, já que tanto a legislação constitucional, quanto infraconstitucional, deixa dúvida quanto à real competência. “Em vista dessa ambiguidade de entendimentos propusemos a PEC para que se adotem ambos os termos, policiamento e patrulhamento ostensivos, na competência da polícia rodoviária federal, de modo a sanar possíveis dúvidas, no futuro”.

A falta de clareza abriu caminho, por exemplo, para a PEC 81, que transferia para as demais polícias o poder de atuarem nas rodovias federais. O trabalho da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais em parceria com o deputado Mauro



Lopes garantiu que a PEC 81 fosse apensada na 248 e agora tivesse seu texto rejeitado pelo relator.

A PRF também esteve no centro das discussões no Congresso Nacional quando da CPI das Escutas Telefônicas. A atuação em escutas telefônicas por parte da PRF, sempre mediante requisição de outros órgãos, como o Ministério Público Federal e o próprio Ministério da Justiça, fizeram com que o desvio de funções da PRF fosse questionado pelos parlamentares. A atuação principal da Inteligência da Polícia Rodoviária Federal é a coleta e organização de informações que são usadas para orientar as operações, especialmente as de prevenção contra o crime organizado nas rodovias federais, podendo atuar subsidiariamente no auxílio a outros órgãos mediante convênio, por requisição do Ministério Público ou em operações específicas do Ministério da Justiça.

Como podemos observar durante a leitura deste capítulo, a inserção da Polícia Rodoviária Federal no Sistema de Segurança Pública esta em constante evolução. As vantagens estratégicas da utilização da PRF nas ações de segurança pública são importantes e fazem com que a Instituição busque ampliar seu leque de atribuições. A falta de efetivo e as resistências apresentadas por outras organizações policiais, principalmente em nível federal, são os obstáculos principais a este anseio pela ampliação de sua competência legal apresentado pela PRF. Neste contexto, foram apresentadas as discussões envolvendo a atividade policial em andamento no Congresso Nacional e de que forma elas afetam a atuação da Polícia Rodoviária Federal. As mudanças que se apresentam fazem com que haja no âmbito interno do DPRF uma discussão a respeito de que caminho seguir, qual a atividade que deveria ser prioritária para a polícia, visando sempre suprir as demandas apresentadas pela sociedade brasileira. Desta forma, buscou-se verificar se existe mesmo uma dicotomia afligindo os integrantes da PRF, sendo apresentados os dois caminhos e através de estudo da bibliografia existente, artigos em jornais e revistas, além de fóruns de discussão internos do DPRF, oportunizando ao leitor condições de concordar ou não com as considerações apresentadas deste estudo.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Polícia Rodoviária Federal é uma Instituição com mais de 80 anos e ainda está buscando seu espaço e reconhecimento junto à sociedade brasileira. Criada em 1928 a então “Polícia das Estradas” cresceu e diversificou seu rol de atribuições, atuando tanto na fiscalização de trânsito e salvamento de vítimas de acidentes em rodovias federais, como também no combate ao crime, que cresce cada vez mais no território brasileiro e apresenta-se como uma das principais demandas da sociedade contemporânea.

A evolução da sociedade fez com que a Polícia Rodoviária Federal também evoluísse, e que às atribuições originárias da antiga Polícia das Estradas fossem acrescentadas mais uma enormidade de tarefas. Tendo a fiscalização de trânsito e salvamento de vítimas de acidente como seus principais objetivos quando de sua criação, a PRF incorporou as suas atribuições à atuação na área da segurança pública, o combate a contrabando e ao descaminho; atuação em operações contra a prostituição infantil, combate ao trabalho escravo, ao tráfico de drogas pelas rodovias federais, além de operações específicas de auxílio a outros órgãos e instituições, mediante requisição ou convênios.

O trabalho teve como um de seus objetivos descrever as atribuições da PRF na fiscalização de trânsito e resgate de feridos em acidentes. Este objetivo foi atingido quando da apresentação dos serviços realizados pela Divisão de Fiscalização de Trânsito (DFT) e pela Divisão de Operações Aéreas (DOA), ambas pertencentes a Coordenação Geral de Operações (DOA) da PRF. O trabalho realizado em prol da diminuição de acidentes e vítimas nas rodovias federais é uma das mais importantes características da “Polícia das Estradas”, ajudar a salvar vítimas de acidentes é uma das mais nobres missões da PRF. No Brasil ocorrem mais de 40000 mortes que tem como causa os acidentes de trânsito, sendo esta uma das principais formas de violência e a principal causa de mortes violentas de homens no país na faixa etária de 15 a 39 anos, segundo dados do Ministério da Saúde (2012).

O acidente de trânsito é uma das formas de violência mais letais, os acidentes de trânsito no Brasil apresentam altos índices de mortalidade, como já citado no parágrafo anterior, sendo que o quantitativo apresentado se refere apenas as mortes ocorridas no local do acidente, não estando contabilizadas aquelas que ocorrem nos hospitais e também aquelas vítimas que vem a falecer dias após os acidentes. Também é grande o número de pessoas com lesões graves e incapacitantes em decorrência de acidentes de trânsito. É combatendo esta verdadeira epidemia que a Polícia Rodoviária Federal trabalha diuturnamente para conter

a violência no trânsito. Esta não é uma tarefa fácil, com o aumento quantitativo de veículos trafegando em rodovias que não foram adequadamente projetadas para receber tão grande fluxo e, a correria que se tornou o dia-a-dia da sociedade moderna, somados ao pouco efetivo que a PRF possui, quando mantidos os índices de acidentes de um ano para outro já é motivo de comemoração por parte da instituição. Esta é uma área que necessita de mais investimento, a começar pela educação dos nossos motoristas, que deve iniciar nos primeiros anos da criança na escola, para que se possa ter uma formação contínua dos nossos motoristas. A inclusão da Educação para o Trânsito nos currículos escolares, como disciplina permanente nos ensinos fundamental e médio pode ser uma medida eficaz e este é um debate que pode ser mantido pela sociedade, verificando se esta é uma boa sugestão ou uma utopia. Por outro lado, é necessário também que seja proporcionada melhor estrutura as nossas rodovias, que foram projetadas a mais de 30/40 anos e não estão conseguindo dar vazão ao fluxo de veículos que por ele trafegam, especialmente nos momentos de feriados prolongados, onde os grandes congestionamentos já fazem parte do cotidiano de nossa sociedade.

Verificar como está inserida no contexto da segurança pública brasileira e descrever as atribuições da PRF neste contexto também foram objetivos deste trabalho e a forma de atingi-los foi apresentar o sistema nacional de segurança pública, com um estudo bibliográfico baseado na legislação existente e em artigos e documentos relacionados ao tema e descrever o rol de atribuições originárias e também oriundas de convênios desenvolvidas pela PRF nos mais de 60000 quilômetros de rodovias federais sob circunscrição do órgão.

A Segurança Pública foi tema que mereceu atenção especial neste trabalho. Ao se apresentar com Polícia de Segurança Pública, a Polícia Rodoviária Federal demonstrou resultados que apontam para esta direção, onde o trabalho desenvolvido no combate a criminalidade no âmbito das rodovias federais tem situado a PRF como uma Instituição importante no Sistema de Segurança Pública Brasileiro. Com os índices de violência e criminalidade em alta, a sociedade demanda uma maior seguridade, como sinal dos tempos e da velocidade em que se vive. A PRF se encontra realizando os maiores esforços para satisfazer os legítimos reclames dos cidadãos que trafegam pelas vias federais em nosso país, com maior segurança, dignidade e qualidade de vida. E, no que tange à atribuição de combate e controle da criminalidade, a PRF vem fazendo um trabalho específico, pois as rodovias vêm se tornando um corredor dos atos ilícitos, particularmente o tráfico de drogas, que passou a procurar meios terrestres de transportes devido ao maior controle do espaço aéreo nacional.

A possibilidade da PRF atender com eficiência as atribuições de fiscalização de trânsito, concomitantemente com as atribuições de combate a criminalidade foi a pergunta

básica deste trabalho e para buscar respondê-la procurou-se verificar de que forma a instituição está estruturada e se está atendendo a contento estas duas missões. Como forma de obter resposta satisfatória foi realizada pesquisa bibliográfica apresentando diversos serviços e trabalhos realizados pela instituição, como forma de comprovar ou não a eficiência da PRF nas suas atribuições. Foram buscados na literatura existente alguns diferenciais que fazem da PRF uma polícia dinâmica e preparada para aumentar seu rol de atribuições sem perder a qualidade na prestação do serviço à sociedade. A estrutura capilarizada da PRF, que se faz presente em todos os Estados e no Distrito Federal, faz com que o órgão tenha facilidade de atuar em situações em que sejam necessários deslocamentos de efetivo e estrutura pelo território nacional, sendo este um diferencial da PRF em relação aos outros órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública Brasileiro. O trabalho operacional da PRF está subdividido em duas divisões da Coordenação Geral de Operações. Ao Departamento de Fiscalização de Trânsito incumbe o planejamento, fiscalização e operacionalização das atividades ligadas ao trânsito, como operações integradas com a ANTT, DNIT e Órgãos de Trânsito dos Estados e dos Municípios, além de outras atividades ligadas a este tipo de fiscalização. Já a Divisão de Combate ao Crime, incumbe o planejamento, fiscalização, controle e operacionalização das atividades de combate a criminalidade, onde todas as operações nacionais de combate ao crime ocorrem sob supervisão desta divisão. A capacitação específica dos policiais também incumbe a DCC, onde através de Cursos de Operações Especiais e de formação de Equipes Táticas o Departamento procura manter seus quadros sempre atualizados e preparados para atuarem em eventos específicos. Também subordinada a CGO, a Divisão de Operações Aéreas da Polícia Rodoviária Federal atua especificamente com aeronaves, tanto no resgate aéreo de acidentados, como também como equipe de apoio aéreo para as operações de combate ao crime.

A modernização e os investimentos realizados na Polícia Rodoviária Federal fazem com que esta Instituição possua modernos equipamentos de fiscalização. O Projeto “Sistemas Móveis” que foi implantado pela PRF, com a utilização do equipamento EDA - *Enterprise Digital Assistance* traz à fiscalização de trânsito, veículos e pessoas a mobilidade necessária para a realização de um trabalho de qualidade. O monitoramento das rodovias com câmeras de vídeo de última geração fará com que a falta de efetivo existente hoje na PRF seja suprida em parte pela utilização desta tecnologia. As viaturas da PRF, com vida média útil de quatro anos, também apresentam excelentes condições de uso, onde o Departamento está dotado de veículos modernos e eficientes, mas é claro que, neste item, seria necessária a compra de

viaturas especialmente fabricadas para o trabalho policial, o que hoje não ocorre em nenhum organismo policial do Brasil.

A atuação da Polícia Rodoviária como Polícia de Ordem Pública é uma decorrência do aumento de suas atribuições ao longo de sua história. Inicialmente criada para fiscalizar o trânsito tão somente, a PRF possui vantagens estratégicas que são diferenciais na atuação em Segurança Pública em todo o território nacional. O fato de possuir Postos de Fiscalização espalhados por todos os Estados da Federação, com grande capilaridade em todo o território nacional faz da PRF uma polícia de pronto emprego para atuação em ocorrências que exijam rápida intervenção. O cargo único, com estrutura enxuta de comando, sem a rígida hierarquia militar também é diferencial importante em favor da PRF, assim como a padronização de procedimentos, que é praticamente a mesma em todos os Estados da Federação, a logística e uma área de inteligência estruturada fazem com que a Polícia Rodoviária Federal seja constantemente requisitada para atuar em operações nacionais, onde a mobilização rápida e eficiente é extremamente necessária.

No decorrer do trabalho também foram apresentadas diversas atuações da PRF, quer seja no âmbito da fiscalização de trânsito, quer seja no combate a criminalidade, objetivo proposto na inicial do trabalho. A evolução da sociedade, associada com o crescimento da violência e da criminalidade fazem com que a Polícia Rodoviária Federal tenha um aumento em suas atribuições através de convênios com outros órgãos ou mesmo mediante requisição do Governo federal. A atuação da PRF não tem se restringido ao âmbito das rodovias federais, atuando em operações que extrapolam seus limites de circunscrição legal. Ao participar de inúmeras operações “*off road*”, a Polícia Rodoviária Federal demonstra que possui capacidade de trabalhar no combate ao crime fora de sua área de circunscrição, se colocando a disposição da sociedade brasileira para auxiliar no enfrentamento da violência crescente que atinge nosso país. Com um efetivo capacitado, dispendo de bons equipamentos e viaturas, a Polícia Rodoviária Federal se apresenta para preencher uma lacuna existente no Sistema de Segurança Pública Nacional: a falta de uma Polícia Ostensiva da União, responsável pelo policiamento ostensivo de áreas federais, particularmente sujeitas a crimes das mais variadas modalidades.

Os projetos e proposições relacionadas às atribuições da PRF que se encontram no Congresso Nacional e também existente internamente também foram objeto deste estudo. Através de pesquisa em notícias de jornais, *sites* de internet, documentos internos da PRF e nos projetos existentes na Câmara e no Senado federal, buscou-se compilar as diferentes propostas existentes que envolvem a PRF e suas atribuições. As dificuldades para a

implementação das mudanças pretendidas e as implicações que podem ter em outras instituições estas alterações também foram discutidas no decorrer deste trabalho. Ao atuar de forma contundente na área de combate a criminalidade, tanto no âmbito das rodovias federais, como também fora dela, a PRF acaba por receber críticas daqueles que acreditam não ser esta sua função no atual sistema de segurança pública brasileiro. Estas críticas geralmente partem de setores que, ligados direta ou indiretamente a outras corporações de segurança, vêem no crescimento da PRF um desprestígio ou uma perda de espaço para sua Instituição. Como se sabe, a briga por espaço e reconhecimento no âmbito da Segurança Pública deixou de ser velada já faz algum tempo e atualmente se apresenta na luta pela mídia e na busca por poder entre as Instituições. O *marketing* já não é algo distante dos organismos policiais e alguns até já se especializaram em produzir grandes eventos midiáticos para autopromoção na imprensa brasileira, mesmo que para isso, muitas vezes sejam maculadas imagens de pessoas e instituições durante estas operações, pessoas estas que na maior parte das vezes acabam sendo inocentadas quando do processo judicial.

O trabalho realizado pela Polícia Rodoviária Federal, quer no âmbito das rodovias federais, quer em operações “off Road” em convênios com outros órgãos ou requisitadas pelo Governo Federal, conclui que dicotomia entre fiscalização de trânsito ou combate a criminalidade é aparente, pois os dois caminhos são trilhados como se fossem um só: segurança pública, segurança do usuário das rodovias federais, segurança do cidadão brasileiro. Esta é sem dúvida a mais nobre missão da Polícia Rodoviária Federal, prestar segurança pública de qualidade a sociedade brasileira, independente de se estar transitando em rodovias federais ou não. Por fim, o que tem de ficar claro é que a promoção de uma área não exclui as outras, ambas fazem parte da segurança e da ordem pública. Na realidade, o que essas atividades pressupõem de diferente são os conhecimentos específicos, os treinamentos especializados, os equipamentos adequados e, principalmente, uma identificação e desenvolvimento das aptidões dos policiais.

A importância e amplitude do tema aqui estudado traz a certeza de que o assunto não se esgota neste trabalho, em estudos futuros pode-se buscar verificar todos os vieses de viabilidade existentes, quais sejam, no campo político, arcabouço legal, campo econômico e administrativo, além do campo tecnológico. Verificar as implicações que as novas atribuições da PRF podem causar em cada um destes campos apresenta-se com fundamental para melhor entender esta transformação pela qual a PRF está passando neste momento. Ainda como sugestão de novos estudos sobre o tema, apresenta-se a necessidade de verificar em pesquisa de campo o que pensa a sociedade, o usuário das rodovias federais sobre as novas atribuições

da PRF e esta pesquisa poderia se estender também para verificar qual o entendimento dos outros órgãos do sistema de segurança pública, completando desta forma o trabalho ora realizado.

Ao finalizar este trabalho, trazendo a discussão os objetivos inicialmente propostos, fica evidente que a Polícia Rodoviária Federal está definitivamente inserida e possui papel relevante no cenário da Segurança Pública Nacional, procurando atender com qualidade os anseios da sociedade contemporânea brasileira por uma polícia eficiente e cidadã, quer seja na área de fiscalização de trânsito ou no combate a criminalidade nas estradas e rodovias federais.

## REFERÊNCIAS

ABIN. **Operação Centurião continua por tempo indeterminado.** Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/modules/articles/article.php?id=89>>. Acesso em: 15 out. 2012.

A TRIBUNA. **Fuzis são apreendidos na BR-070.** A Tribuna de Mato Grosso, 22 de outubro de 2009. Disponível em: <[www.tribunamt.com.br/wp-content/uploads/2009](http://www.tribunamt.com.br/wp-content/uploads/2009)>. Acesso em: 20 ago. 2012.

AGÊNCIA BRASIL. **Tarso anuncia mais investimentos para a Polícia Rodoviária Federal neste ano.** Disponível em: <[www.agenciabrasil.gov.br/](http://www.agenciabrasil.gov.br/)>. Acesso em: 21 set. 2012.

AMORIM, J. S. de. **Sistema Nacional de Segurança Pública:** Livro didático. Palhoça: Unisul Virtual, 2009.

BONO Jr, J. **Combate ao crime ou fiscalização de trânsito? Será que há ainda alguma questão a ser debatida?.** Disponível em: <[fenaprf.org.br/artigos](http://fenaprf.org.br/artigos)>. Acesso em: 16 mar. 2012.

BRASIL. Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983. **Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm)>. Acesso em: 18 set. 2012.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988).** Brasília: Ed. Senado Federal, 2007.

\_\_\_\_\_. Decreto 1655 de 03 de outubro de 1995. **Define a competência da Polícia Rodoviária Federal e da outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1655](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1655)>. Acesso em: 14 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei 9503 de 23 de setembro de 1997. **Institui o Código de Trânsito Brasileiro.** Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9503](http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9503)>. Acesso em 14 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Segurança Pública.** Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2000.

\_\_\_\_\_. Lei 9654 de 02 de junho de 1998, alterada pela Lei 11784 de 22 de Setembro de 2008. **Dispõe sobre a Carreira de Policial Rodoviário Federal.** Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9654.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9654.htm)>. Acesso em 18 set. 2012.

CADA MINUTO. **PRF, Polícia Civil e MP deflagram Operação Ciclone em Alagoas e Pernambuco.** Disponível em: <<http://www.cadaminuto.com.br/noticia/2009/11/17>>. Acesso em: 21 ago. 2012.

CAMOLESI, L. A. H. **Análise do uso de dispositivos de computação móvel pela PRF na fiscalização nas estradas federais.** Cuiabá: UFMT, 2009.

CORREIO DO POVO. **BR 116 ganha monitoramento 24 horas.** Disponível em: <http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/?Noticia=339565>, acesso em: 15out. 2012.



DENATRAN, Departamento Nacional de Trânsito. **Anuário Estatístico do Denatran. Renaest 2008**. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/frota.htm>>. Acesso em: 22 set. 2012.

DIEDRICH, M. M. **Bê-a-bá da metodologia de trabalhos acadêmicos e científicos: uma orientação prática a alunos de graduação e de pós-graduação**. Passo Fundo: Editora IMED, 2009.

DPRF, Departamento de Polícia Rodoviária Federal. **Atuação da Polícia Rodoviária Federal no contexto da Segurança Pública: Um estudo sobre a adequação de sua competência legal e sua reestruturação organizacional**. Relatório Institucional apresentado pela Comissão criada pela Portaria DG/DPRF nº 015/2006, Brasília, 2006.

ESTADÃO. **Operação Paracelso da PRF deteve 40 pessoas**. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,operacao-paracelso-da-prf>>. Acesso em: 11 jul. 2012.

G1. **Presa quadrilha de fraude com carros roubados em MS**. Disponível em: <[g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,AA1377308-5598,00](http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,AA1377308-5598,00)>. Acesso em: 26 set. 2012.

\_\_\_\_\_. **Polícia apreende 5,4 toneladas de maconha no rio**. Disponível em <[g1.globo.com/brasil/noticia/2012/06](http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/06)>. Acesso em 05 nov. 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONDIM, J. M. A. **Formação e Capacitação na Polícia Rodoviária Federal do Brasil: Um estudo visando a excelência na qualidade ao atendimento a sociedade**. São Paulo: PUC, 2008.

GONZATTO, M. Uma polícia esgotada. **Zero Hora**. Disponível em: <<http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default2.jsp?uf=1&local=1&source=a2801460.xml&template=3898.dwt&edition=14061&section=1015>>. Acesso em: 08 jul. 2012.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

IMIRANTE. **PRF divulga imagens da Operação Gatuno**. Disponível em: <[imirante.globo.com/noticias/pagina176068.shtml](http://imirante.globo.com/noticias/pagina176068.shtml)>. Acesso em: 12 set. 2012.

INÁCIO FILHO, G. **A Monografia na Universidade**. 7 ed. Campinas, 2004.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Departamento Nacional de Trânsito, Associação Nacional de Transportes Públicos. **Impactos sociais e econômicos dos acidentes de trânsito nas rodovias brasileiras**. Relatório Executivo. Brasília: IPEA/DENATRAN/ANTP: 2006.

JUS BRASIL. **MP denuncia 22 acusados de falsificação em São Paulo**. Disponível em: <[www.jusbrasil.com.br/.../mp-denuncia-22-acusados-de-falsificar-carteiras-de-habilitacao-em-sao-paulo](http://www.jusbrasil.com.br/.../mp-denuncia-22-acusados-de-falsificar-carteiras-de-habilitacao-em-sao-paulo)>. Acesso em: 12 jul. 2012.

LAZZARINI, A. **A segurança pública e o aperfeiçoamento da polícia no Brasil**. Revista O Alferes nr. 34, jul./set. Belo Horizonte, 1992.

MARCINEIRO, N. **Teoria de Polícia Comunitária**: Livro didático. Palhoça: Ed. UnisulVirtual, 2009.

MARTINS, F. C. **Um Novo Modelo de Segurança Pública**. Porto Alegre: PUC, 2007.

NASCIMENTO, L. A. **A atuação da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina e as políticas públicas de segurança**. Canoas: PUC, 2007.

\_\_\_\_\_. **A Polícia Rodoviária Federal e o poder de polícia**. Disponível em: <<http://www.fenaprf.org.br/site/Painel/Files/A%20PRF%20e%20o%20poder%20de%20pol%C3%ADcia.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2012.

O POVO. **Seis pessoas são presas em operação da PRF em Aratuba**. Disponível em: <[http://opovo.uol.com.br/pol%C3%ADtica/tcomentarios\\_938070](http://opovo.uol.com.br/pol%C3%ADtica/tcomentarios_938070)>. Acesso em: 28 jul. 2012.

OLIVEIRA, R. N. de. **Reestrutura e Modernização da Polícia Rodoviária Federal**. Rio de Janeiro: Estácio de Sá, 2008.

PINHO, R. G. de. **Prevenção primária x Criminalidade: Uma alternativa para o Comando Regional I da PMMT**. Várzea Grande: Costa Verde, 2007.

PORTAL A. Z. **MP e PRF se unem para combater o crime organizado**. Disponível em: <<http://www.portalaz.com.br/noticia/maranhao/136223>>. Acesso em: 05 set. 2012.

RAUBER, J. J.; SOARES, M. **Apresentação de trabalhos científicos: normas e orientações práticas**. 3. ed. Passo Fundo: Editora UPF, 2003.

RECEITA FEDERAL. **Receita, PF e PRF deflagram hoje operação para apreender 365 ônibus de sacoleiros**. Disponível em: <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. Acesso em: 28 jul. 2012.

SACRAMENTO, W. P. **Metodologia da pesquisa científica**. Ouro Preto: UFOP, 2008.

SERASA. **Violência**. Disponível em: <<http://www.serasa.com.br/guiacontraviolencia>>. Acesso em: 21 jun. 2012.

SILVA, H. A. **Perfil dos Acidentes de Trânsito ocorridos nas rodovias federais no Estado do Piauí no ano de 2007**. Disponível em: <[www.segurancacidade.org.br](http://www.segurancacidade.org.br)>. Acesso em: 22 jul. 2012.

SILVA, J. J. **Combate ao crime ou fiscalização de trânsito? Eis a questão**. Artigo disponível em: <[fenaprf.org.br/artigos](http://fenaprf.org.br/artigos)>. Acesso em: 28 jun. 2012.

SILVA, J. **Segurança Pública e Polícia: Criminologia Crítica Aplicada**. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2003.

**SINPRFSP. Relator rejeita PEC 81 e mantém policiamento ostensivo.** Disponível em: <<http://www.sinprfsp.org.br/index.php/sala-de-imprensa/noticias/243-relator-rejeita-pec-81-e-mantem-policiamento-ostensivo-de-rodovias-federais-no-ambito-da-prf>>. Acesso em: 05 set. 2012.

**SOARES, L. E. Novas Políticas de Segurança Pública: alguns exemplos recentes.** Revista Jus Navegandi. 2002. Disponível em: <[http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto .asp?id=4096](http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4096)>. Acesso em: 04 maio. 2012.

**TOLEDO, M. M. F. Atuação da Base Comunitária de Segurança no Bairro Pedregal.** Várzea Grande: Costa Verde, 2008

**ZERO HORA. 76 policiais reforçam a segurança nas BRs.** Disponível em: <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/geral/transito/noticia/2012/09/76-policiais-reforcam-seguranca-nas-brs-3898870.html>>. Acesso em: 16 out. 2012.